



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 36377/16

**EXERCÍCIO:** 2017  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura  
**DATA DE ENTRADA:** 04/07/2016  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2017.  
**INTERESSADOS:** Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo  
Maria Leonice Lopes Vital



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de junho de 2016



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

## Lei nº 292/ 2016, de 14 de junho 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);

VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;

VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);

VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

**Art. 6º** - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril

de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO**  
**DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E**  
**SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 7º** – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

**Art. 10** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

**Art. 11** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

**Art. 12** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

**Art. 13** – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será

precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – A lei orçamentária poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada grupo de natureza da despesa, saldo das dotações dos elementos ou subelementos de despesa que o compõe.

**Art. 14** - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art 15** – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 16** - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho de 2016, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago; e.

VII - data do trânsito em julgado.

**Art. 17** - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

#### **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À** **DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 18** – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 19** – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

§ único: as despesas de que trato o “caput” desse artigo serão alocados nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 20** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

#### **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS** **DESPESAS DO MUNICÍPIO COM** **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21** – No exercício de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2000.

**Art. 22** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 23** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 24** - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA**  
**E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA**

**Art. 25** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 26** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do

contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à a provação das respectivas alterações legislativas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS NORMAS RELATIVAS AO**  
**CONTROLE DE CUSTOS E À**  
**AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS**  
**PROGRAMAS FINANCIADOS COM**  
**RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 27** – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ segundo: os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

**CAPÍTULO IX**  
**DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA**  
**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A**  
**ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 28** – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 29** – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de

recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 31** – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 32** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 33** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 34** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 35** – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

**Art. 36** - A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Prefeito Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, observadas as

disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

**Art. 37** - A proposta orçamentária para o exercício de 2017, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de outubro e será devolvida para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 38** - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Gabinete da Prefeita de Boa Ventura em, 14 de Junho de 2016.

**Maria Leonice Lopes Vital**  
**Prefeita Municipal**



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2017 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2017

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	28.514.902	26.921.169	0,281	30.071.815	26.921.947	0,296	31.620.514	26.920.240	0,312
Receitas Primárias (I)	28.387.799	26.801.170	0,280	29.937.771	26.801.944	0,295	31.479.568	26.800.245	0,310
Despesa Total	28.514.902	26.921.169	0,281	30.071.815	26.921.947	0,296	31.620.514	26.920.240	0,312
Despesas Primárias (II)	28.238.450	26.660.168	0,278	29.780.268	26.660.938	0,293	31.313.953	26.659.248	0,308
Resultado Primário (III) = (I - II)	149.349	141.002	0,002	157.503	141.005	0,002	165.615	140.997	0,002
Resultado Nominal	-210.122	-198.378	-0,002	-205.268	-183.767	-0,002	-204.184	-173.833	-0,002
Dívida Pública Consolidada	5.624.162	5.309.821	0,055	5.931.242	5.309.975	0,058	6.236.700	5.309.638	0,061
Dívida Consolidada Líquida	1.864.683	1.760.463	0,018	1.966.494	1.760.514	0,019	2.067.769	1.760.403	0,020

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB Real (Crescimento % anual)	0,27	1,53	1,97
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,35	11,39	11,10
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	4,11	4,14	4,19
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,92	5,46	5,15
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	26.421.980	0,310	11.717.989	0,137	-14.703.991	(55,65)
Receitas Primárias (I)	26.309.185	0,308	11.574.496	0,136	-14.734.689	(56,01)
Despesa Total	26.421.980	0,310	14.123.710	0,166	-12.298.270	(46,55)
Despesas Primárias (II)	26.221.980	0,307	13.865.082	0,162	-12.356.898	(46,90)
Resultado Primário (III) = (I - II)	87.205	0,001	-2.290.587	-0,027	-2.377.792	(2.726,67)
Resultado Nominal	-196.654	-0,002	-196.654	-0,002	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.013.048	0,059	5.013.048	0,059	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.662.069	0,020	1.662.069	0,020	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2015	8.536.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	8.536.000.000,00

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	23.536.548	26.421.980	12,26	26.921.127	1,89	28.514.902	5,92	30.071.815	5,46	31.620.514	5,15	
Receitas Primárias (I)	23.495.737	26.309.185	11,97	26.801.127	1,87	28.387.799	5,92	29.937.771	5,46	31.479.568	5,15	
Despesa Total	23.536.548	26.421.980	12,26	26.921.127	1,89	28.514.902	5,92	30.071.815	5,46	31.620.514	5,15	
Despesas Primárias (II)	23.365.548	26.221.980	12,22	26.660.127	1,67	28.238.450	5,92	29.780.268	5,46	31.313.953	5,15	
Resultado Primário (III) = (I - II)	130.189	87.205	(33,02)	141.000	61,69	149.349	5,92	157.503	5,46	165.615	5,15	
Resultado Nominal	-3.154.326	-196.654	(93,77)	-198.378	0,88	-210.122	5,92	-205.268	(2,31)	-204.184	(0,53)	
Dívida Pública Consolidada	4.174.926	5.013.048	20,08	5.309.821	5,92	5.624.162	5,92	5.931.242	5,46	6.236.700	5,15	
Dívida Consolidada Líquida	1.020.600	1.662.069	62,85	1.760.463	5,92	1.864.683	5,92	1.966.494	5,46	2.067.769	5,15	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	22.631.296	24.311.722	7,43	26.921.127	10,73	26.921.169	0,00	26.921.947	0,00	26.920.240	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	22.592.055	24.207.936	7,15	26.801.127	10,71	26.801.170	0,00	26.801.944	0,00	26.800.245	(0,01)	
Despesa Total	22.631.296	24.311.722	7,43	26.921.127	10,73	26.921.169	0,00	26.921.947	0,00	26.920.240	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	22.466.873	24.127.696	7,39	26.660.127	10,50	26.660.168	0,00	26.660.938	0,00	26.659.248	(0,01)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	125.182	80.240	(35,90)	141.000	75,72	141.002	0,00	141.005	0,00	140.997	(0,01)	
Resultado Nominal	-3.033.006	-180.947	(94,03)	-198.378	9,63	-198.378	0,00	-183.767	(7,37)	-173.833	(5,41)	
Dívida Pública Consolidada	4.014.352	4.612.669	14,90	5.309.821	15,11	5.309.821	0,00	5.309.975	0,00	5.309.638	(0,01)	
Dívida Consolidada Líquida	981.346	1.529.324	55,84	1.760.463	15,11	1.760.463	0,00	1.760.514	0,00	1.760.403	(0,01)	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2014	2015	2016	2017	2018	2019	
4,00	4,50	7,30	5,92	5,46	5,15	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	259.707	100,00	1.924.252	100,00	2.523.422	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>259.707</b>	<b>100</b>	<b>1.924.252</b>	<b>100</b>	<b>2.523.422</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
Receitas de Capital	34.250	0	0
Alienação de Bens	34.250	0	0
Alienação de Bens Móveis	34.250	0	0
Alienação de Bens Móveis	34.250	0	0
Alienação de Outros Bens Móveis			0
<b>TOTAL</b>	<b>34.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
DESPESAS REALIZADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Despesas de Capital	34.250	0	0
Investimentos	34.250		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
<b>TOTAL</b>	<b>34.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	0	0	0

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		<b>NADA A REGISTRAR</b>		

FONTE

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

17

Exercício: 2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017  
Anexo de Metas Fiscais  
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

---

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2017 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2017. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

## NADA A REGISTRAR

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Boa Ventura, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para **2017** conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2013 a 2015**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2017** de 5,92%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para **2018 e 2019** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2016 a 2019** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2016 – 7,30 %  
 2017 – 5,92 %  
 2018 – 5,46 %  
 2019 – 5,15%



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>		<b>49.782</b>	<b>0,20</b>
01 031 1001	<b>1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>		<b>10.592</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal			
000002	4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	10.592	0,00
01 031 1001	<b>1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal</b>		<b>31.776</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo para a Câmara Municipal.			
000003	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.776	0,00
01 031 2001	<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>		<b>7.414</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.			
000014	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.414	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
<b>02.010</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				<b>5.826</b>	<b>0,02</b>
04 122 2002	<b>2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito</b>				<b>4.237</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.					
000033	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	1.059	0,00
000034	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.178	0,00
04 122 1002	<b>2004 Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento</b>				<b>1.589</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar os micro e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.					
000040	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.589	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.020</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>		<b>28.069</b>	<b>0,11</b>
28 062 0001	<b>0001 Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)</b>		<b>26.480</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.			
000753 4690.91 99 000	Sentenças Judiciais	Fiscal	26.480	0,00
04 122 2002	<b>2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>		<b>1.589</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.			
000053 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.589	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		<b>4.237</b>	<b>0,02</b>
04	122 2002 <b>2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração</b>		<b>4.237</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.			
000069	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.237	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		Orçamentária	
						%	
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>					<b>229.317</b>	<b>0,91</b>
28	843	0001	<b>0002 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>			<b>42.898</b>	<b>0,17</b>
			<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamentos junto a CEF(FGTS), CAGEPA, ENERGISA, e outros.				
	000078	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	42.898	0,00
28	843	0001	<b>0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>			<b>179.005</b>	<b>0,71</b>
			<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.				
	000080	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	179.005	0,00
04	123	2002	<b>2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças</b>			<b>7.414</b>	<b>0,03</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.				
	000098	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	7.414	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>			<b>1.831.357</b>	<b>7,31</b>
16 482 1003	<b>1003 Melhoria Habitacional</b>			<b>534.896</b>	<b>2,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reconstruir unidades habitacionais no município de Boa Ventura.				
000099	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.296 0,00
000100	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	529.600 0,00
17 512 1003	<b>1004 Construção, Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Esgotamento Sanitário</b>			<b>5.296</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou melhorar a rede de esgotamento sanitário do município de Boa Ventura.				
000103	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.296 0,00
26 782 1003	<b>1005 Construção e/ou recuperação de Passagens Molhadas</b>			<b>26.480</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir ou recuperar passagens molhadas nas localidades Espadilha, Nazaré, Tamanduá, Caldeirão e/ou outras localidades, demanda do orçamento Participativo.				
000105	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	26.480 0,00
27 813 1003	<b>1006 Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros</b>			<b>323.056</b>	<b>1,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou recuperar praças e canteiros na sede do município e outras comunidades do município de Boa Ventura; reformar o coreto da Praça Deocleciano Pinto, demanda do Orçamento Participativo.				
000107	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	15.888 0,00
000108	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	307.168 0,00
15 451 1003	<b>1007 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>			<b>26.480</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.				
000109	4590.61	99 000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	26.480 0,00
15 452 1003	<b>1008 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos</b>			<b>10.592</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e reformar prédios públicos no município de Boa Ventura.				
000112	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	10.592 0,00
23 695 1004	<b>1010 Implantação de Infraestrutura Turística</b>			<b>900.320</b>	<b>3,59</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar no município, infraestrutura turística, através da construção de pavimentação (paralelepípedo/asfáltica), construção de Portal Turístico, Centro de Artesanato, Praça de Eventos e outros.				
000114	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	10.592 0,00
000115	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	889.728 0,00
15 122 2002	<b>2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>			<b>4.237</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.				
000128	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	1.059 0,00
000129	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.178 0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente</b>					<b>3.057.911</b>	<b>12,20</b>
20	601	1005	<b>1011 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas</b>			<b>381.312</b>	<b>1,52</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas e hidráulicos para atender as comunidades rurais do município de Boa Ventura.							
	000130	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.592	0,00
	000131	4490.52	99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		370.720	0,00
18	544	1006	<b>1012 Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens</b>			<b>534.896</b>	<b>2,13</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, recuperar e/ou ampliar açudes e barragens no município de Boa Ventura.							
	000133	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal		5.296	0,00
	000134	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal		529.600	0,00
18	544	1006	<b>1013 Implantação de Abastecimento de Água</b>			<b>963.872</b>	<b>3,85</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar o abastecimento d'água através da construção de poços artesianos, caixas d'água, cisternas e açudes nas comunidades Várzea da Cruz, Angicos I, Povoado Gomes, Nazaré, Conjunto Flavio Arruda, Elias Gonçalo e demais localidades do município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.							
	000137	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal		10.592	0,00
	000138	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal		900.320	0,00
	000139	4490.52	99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		52.960	0,00
20	601	1005	<b>1014 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Galpão para a Agricultura Familiar</b>			<b>413.088</b>	<b>1,65</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar galpão para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.							
	000140	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal		10.592	0,00
	000698	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal		402.496	0,00
20	604	1005	<b>1015 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público</b>			<b>15.888</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Matadouro Público municipal.							
	000142	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal		15.888	0,00
26	782	1005	<b>1016 Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais</b>			<b>5.296</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou recuperar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.							
	000147	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal		5.296	0,00
20	122	2002	<b>2011 Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente</b>			<b>2.119</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.							
	000162	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal		530	0,00
	000163	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.589	0,00
20	601	1005	<b>2012 Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural</b>			<b>741.440</b>	<b>2,96</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, entre outros.							
	000169	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal		211.840	0,00
	000170	4490.52	99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		529.600	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%	
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>						<b>3.218.764</b>	<b>12,84</b>	
12	126	1010	<b>1017 Implantação de Laboratório de Inclusão Digital</b>				<b>10.592</b>	<b>0,04</b>	
<b>Objetivo:</b> Implantar laboratório de Inclusão Digital para cursos de introdução à informática, oficinas e uso livre.									
	000172	4490.51	99	000	Obras e Instalações		Fiscal	5.296	0,00
	000173	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.296	0,00
12	365	1009	<b>1018 Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola Infantil e Creche</b>				<b>1.158.515</b>	<b>4,62</b>	
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Escola Infantil e Creche no município de Boa Ventura.									
	000176	4490.51	99	015	Obras e Instalações		Fiscal	1.158.515	0,00
12	361	1009	<b>1019 Aquisição de Transporte Escolar</b>				<b>259.504</b>	<b>1,04</b>	
<b>Objetivo:</b> Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do município de Boa Ventura.									
	000178	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.296	0,00
	000177	4490.52	99	015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	254.208	0,00
12	361	1009	<b>1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva</b>				<b>529.600</b>	<b>2,11</b>	
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva com vestiário.									
	000180	4490.51	99	015	Obras e Instalações		Fiscal	529.600	0,00
12	361	1009	<b>1021 Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola de Ensino Fundamental</b>				<b>847.360</b>	<b>3,38</b>	
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Escola de ensino fundamental no município de Boa Ventura.									
	000183	4490.51	99	015	Obras e Instalações		Fiscal	847.360	0,00
12	361	1009	<b>1022 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Educação Básica</b>				<b>370.720</b>	<b>1,48</b>	
<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos e material permanente para estruturação da educação básica.									
	000184	4490.52	99	015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	105.920	0,00
	000185	4490.52	99	052	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	264.800	0,00
12	361	1009	<b>2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%</b>				<b>10.592</b>	<b>0,04</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.									
	000207	4490.52	99	018	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.592	0,00
12	361	2002	<b>2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação</b>				<b>3.814</b>	<b>0,02</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.									
	000232	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	530	0,00
	000233	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.284	0,00
12	365	1009	<b>2020 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE</b>				<b>6.885</b>	<b>0,03</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.									
	000243	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	530	0,00
	000244	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.296	0,00
	000703	4490.52	99	015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.059	0,00
12	366	1011	<b>2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>1.059</b>	<b>0,00</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos.									
	000256	4490.52	99	015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.059	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%	
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>						<b>3.218.764</b>	<b>12,84</b>	
12	361	1009	<b>2024 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE</b>				<b>6.355</b>	<b>0,03</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE									
	000277	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	1.059	0,00
	000278	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.296	0,00
12	361	1009	<b>2025 Manutenção do Salário Educação</b>				<b>7.414</b>	<b>0,03</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de salário educação.									
	000283	4490.52	99	015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	7.414	0,00
12	366	1011	<b>2026 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%</b>				<b>2.118</b>	<b>0,01</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%.									
	000297	4490.52	99	018	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.118	0,00
12	365	1009	<b>2028 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%</b>				<b>2.118</b>	<b>0,01</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40%									
	000314	4490.51	99	018	Obras e Instalações		Fiscal	1.059	0,00
	000315	4490.52	99	018	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.059	0,00
12	361	1008	<b>2068 Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>				<b>2.118</b>	<b>0,01</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter outros Programas do FNDE.									
	000420	4490.52	99	015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.118	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer</b>							<b>670.037</b>	<b>2,67</b>
27	812	1013	<b>1023 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva</b>					<b>319.878</b>	<b>1,28</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar Ginásio de Esportes, quadra de esportes, e outros.									
000335	4490.51	99	000	Obras e Instalações			Fiscal	2.118	0,00
000336	4490.51	99	052	Obras e Instalações			Fiscal	317.760	0,00
27	812	1013	<b>1024 Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer</b>					<b>133.236</b>	<b>0,53</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar e desenvolver núcleo de esporte recreativo e lazer no município de Boa Ventura.									
000338	4490.52	99	052	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	133.236	0,00
27	812	1013	<b>1025 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol</b>					<b>213.958</b>	<b>0,85</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Campo de Futebol no município de Boa Ventura.									
000341	4490.51	99	000	Obras e Instalações			Fiscal	2.118	0,00
000342	4490.51	99	052	Obras e Instalações			Fiscal	211.840	0,00
13	392	2002	<b>2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer</b>					<b>1.906</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.									
000361	4490.51	99	000	Obras e Instalações			Fiscal	847	0,00
000362	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	1.059	0,00
13	392	1014	<b>2064 Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município</b>					<b>1.059</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.									
000695	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	1.059	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>				<b>5.648.715</b>	<b>22,53</b>
10 303 1019	<b>1026 Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>				<b>215.018</b>	<b>0,86</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir melhorias sanitárias domiciliares na sede do município e outras comunidades da zona rural.					
000367	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	3.178	0,00
000366	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	211.840	0,00
10 303 1019	<b>1027 Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário</b>				<b>1.069.792</b>	<b>4,27</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Boa Ventura.					
000369	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	10.592	0,00
000368	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	1.059.200	0,00
10 301 1016	<b>1028 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde</b>				<b>84.736</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde para melhorar o atendimento da saúde à população.					
000370	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	84.736	0,00
10 303 1016	<b>1029 Construção e/ou ampliação de Sistema de Abastecimento D'água</b>				<b>1.067.674</b>	<b>4,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir ou ampliar sistema de abastecimento d'água através da construção de Caixas d'água, cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais comunidades do município, demanda do Orçamento Participativo.					
000372	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	8.474	0,00
000371	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	1.059.200	0,00
10 303 1016	<b>1030 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas</b>				<b>1.067.674</b>	<b>4,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reconstruir moradias para combater a doença de chagas na sede do município, e outras localidades.					
000374	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	8.474	0,00
000373	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	1.059.200	0,00
10 301 1016	<b>1031 Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário</b>				<b>2.139.584</b>	<b>8,54</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e Implantar aterro sanitário para resíduos sólidos no município de Boa Ventura.					
000376	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	21.184	0,00
000375	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	2.118.400	0,00
10 301 2002	<b>2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde</b>				<b>4.237</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.					
000397	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	1.059	0,00
000398	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.178	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>1.028.484</b>	<b>4,10</b>
10 301 1017 1033	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde da Família</b>			<b>320.938</b>	<b>1,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Unidades de Saúde da Família no município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.				
000403	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade	3.178	0,00
000402	4490.51 99 014	Obras e Instalações	Seguridade	317.760	0,00
10 301 1017 1034	<b>Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica</b>			<b>452.278</b>	<b>1,80</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos e/ou veículos para estruturação da atenção Básica .				
000406	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.296	0,00
000404	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	127.104	0,00
000405	4490.52 99 052	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	319.878	0,00
10 301 1016 1035	<b>Implantação de Polo de Academia da Saúde.</b>			<b>199.130</b>	<b>0,79</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.				
000407	4490.51 99 014	Obras e Instalações	Seguridade	190.656	0,00
000408	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.474	0,00
10 301 1015 2040	<b>Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>			<b>8.474</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.				
000717	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.474	0,00
10 304 1018 2041	<b>Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária</b>			<b>1.589</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária				
000723	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.589	0,00
10 301 1017 2042	<b>Manutenção de Estratégia Saúde da Família.</b>			<b>10.592</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter ações voltadas a Estratégia Saúde da Família ao Nucleo de Apoio a Saúde da Família.				
000437	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.592	0,00
10 301 1021 2043	<b>Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>			<b>2.118</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde.				
000449	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.118	0,00
10 305 1022 2044	<b>Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS</b>			<b>1.059</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS				
000461	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.059	0,00
10 301 1023 2045	<b>Manutenção do Programa Bucal</b>			<b>2.118</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Programa Saúde Bucal.				
000475	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.118	0,00
10 301 1017 2046	<b>Manutenção de Outros Programas do SUS</b>			<b>15.888</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter outros Programas do SUS como PMAQ, PSE e outras ações desenvolvidas pelo SUS.				
000493	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.888	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>							<b>1.028.484</b>	<b>4,10</b>
10	302	1024	<b>2047 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>					<b>5.826</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.									
	000506	4490.51	99	014	Obras e Instalações		Seguridade	530	0,00
	000507	4490.52	99	014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.296	0,00
10	301	1016	<b>2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios</b>					<b>8.474</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal de Saúde									
	000751	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	8.474	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>				<b>4.237</b>	<b>0,02</b>
08 243 1029	<b>2049 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>1.059</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.					
000515	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.059	0,00
08 244 2002	<b>2051 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social</b>				<b>1.589</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.					
000534	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	530	0,00
000535	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.059	0,00
08 244 1026	<b>2052 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos</b>				<b>1.059</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.					
000542	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.059	0,00
08 243 1025	<b>2053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>530</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.					
000551	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	530	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
<b>02.120</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>298.483</b>	<b>1,19</b>
08 244 1031	<b>1036 Construção de um Centro de Convivência para Idosos e/ou Deficientes</b>				<b>15.888</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um Centro de Convivência para Idosos e/ou deficientes para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais.					
000555	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	15.888	0,00
08 244 1031	<b>1037 Construção e/ou Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>				<b>270.096</b>	<b>1,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou implantar Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos localizados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social.					
000556	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	3.178	0,00
000557	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	264.800	0,00
000558	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.118	0,00
08 244 1028	<b>2055 Manutenção de Outros Programas Sociais</b>				<b>1.059</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.					
000575	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.059	0,00
08 243 1028	<b>2056 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos</b>				<b>1.059</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.					
000595	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.059	0,00
08 244 1028	<b>2057 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>				<b>530</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000614	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	530	0,00
08 244 1028	<b>2058 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS</b>				<b>1.059</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.					
000633	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.059	0,00
08 244 1028	<b>2059 Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGD/PBF</b>				<b>3.178</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000648	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.178	0,00
08 244 1028	<b>2061 Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS</b>				<b>5.296</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.					
000660	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.296	0,00
08 244 1026	<b>2069 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - – IGD PBF/SUAS</b>				<b>318</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, definindo a oferta qualificada dos serviços e estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros.					
000710	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	318	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
<b>02.130</b>	<b>Secretaria de Planejamento e Gestão</b>				<b>1.589</b>	<b>0,01</b>
04	122	2002	<b>2063 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão</b>		<b>1.589</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão						
000683	4490.52	99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.589	0,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.076.808,00</b>	

\_\_\_\_\_  
 CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
 CPF 477.984.084-87  
 CRC-PB 4.395/O-7

\_\_\_\_\_  
 KAMILA LOPES VITAL  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 MARIA LEONICE LOPES  
 VITAL  
 PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>741.439</b>	<b>2,96</b>
01 031 1001	<b>1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>	15.888	0,06
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal		
01 031 1001	<b>1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal</b>	31.776	0,13
	<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo para a Câmara Municipal.		
01 031 2001	<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>	693.775	2,77
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.		
<b>02.010</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>598.025</b>	<b>2,39</b>
04 122 2002	<b>2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito</b>	549.832	2,19
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.		
04 131 2002	<b>2003 Manutenção das atividades de Divulgação</b>	25.420	0,10
	<b>Objetivo:</b> Divulgar os atos da administração Pública Municipal.		
04 122 1002	<b>2004 Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento</b>	4.237	0,02
	<b>Objetivo:</b> Apoiar os micro e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.		
04 122 2002	<b>2066 Contribuição às Entidades Municipalistas</b>	18.536	0,07
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras.		
<b>02.020</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>	<b>123.928</b>	<b>0,49</b>
28 062 0001	<b>0001 Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)</b>	44.486	0,18
	<b>Objetivo:</b> Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.		
04 122 2002	<b>2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>	79.442	0,32
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.		
<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Administração</b>	<b>383.431</b>	<b>1,53</b>
04 122 2002	<b>2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração</b>	383.431	1,53
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.		
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>	<b>1.050.198</b>	<b>4,19</b>
28 843 0001	<b>0002 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>	43.428	0,17
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamentos junto a CEF(FGTS), CAGEPA, ENERGISA, e outros.		
28 843 0001	<b>0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	180.064	0,72
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.		
28 845 0001	<b>0004 Contribuição ao PASEP</b>	105.920	0,42
	<b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.		
04 123 2002	<b>2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças</b>	720.786	2,88
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.		
<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>	<b>2.765.888</b>	<b>11,03</b>



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>		<b>2.765.888</b>	<b>11,03</b>
16 482 1003	<b>1003 Melhoria Habitacional</b>		<b>534.896</b>	<b>2,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reconstruir unidades habitacionais no município de Boa Ventura.			
17 512 1003	<b>1004 Construção, Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Esgotamento Sanitário</b>		<b>21.184</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou melhorar a rede de esgotamento sanitário do município de Boa Ventura.			
26 782 1003	<b>1005 Construção e/ou recuperação de Passagens Molhadas</b>		<b>33.894</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir ou recuperar passagens molhadas nas localidades Espadilha, Nazaré, Tamanduá, Caldeirão e/ou outras localidades, demanda do orçamento Participativo.			
27 813 1003	<b>1006 Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros</b>		<b>323.056</b>	<b>1,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou recuperar praças e canteiros na sede do município e outras comunidades do município de Boa Ventura; reformar o coreto da Praça Deocleciano Pinto, demanda do Orçamento Participativo.			
15 451 1003	<b>1007 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>		<b>26.480</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.			
15 452 1003	<b>1008 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos</b>		<b>23.302</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e reformar prédios públicos no município de Boa Ventura.			
23 695 1004	<b>1010 Implantação de Infraestrutura Turística</b>		<b>900.320</b>	<b>3,59</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar no município, infraestrutura turística, através da construção de pavimentação (paralelepípedo/asfáltica), construção de Portal Turístico, Centro de Artesanato, Praça de Eventos e outros.			
15 122 2002	<b>2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>		<b>902.756</b>	<b>3,60</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.			
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente</b>		<b>3.457.337</b>	<b>13,79</b>
20 601 1005	<b>1011 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas</b>		<b>381.312</b>	<b>1,52</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas e hidráulicos para atender as comunidades rurais do município de Boa Ventura.			
18 544 1006	<b>1012 Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens</b>		<b>545.488</b>	<b>2,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, recuperar e/ou ampliar açudes e barragens no município de Boa Ventura.			
18 544 1006	<b>1013 Implantação de Abastecimento de Água</b>		<b>979.760</b>	<b>3,91</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar o abastecimento d'água através da construção de poços artesianos, caixas d'água, cisternas e açudes nas comunidades Várzea da Cruz, Angicos I, Povoado Gomes, Nazaré, Conjunto Flavio Arruda, Elias Gonçalo e demais localidades do município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.			
20 601 1005	<b>1014 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Galpão para a Agricultura Familiar</b>		<b>413.088</b>	<b>1,65</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar galpão para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.			
20 604 1005	<b>1015 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público</b>		<b>21.184</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Matadouro Público municipal.			



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente</b>	<b>3.457.337</b>	<b>13,79</b>
26 782 1005 1016	<b>Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais</b>	<b>41.097</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou recuperar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.		
20 122 2002 2011	<b>Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente</b>	<b>246.267</b>	<b>0,98</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.		
20 601 1005 2012	<b>Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural</b>	<b>813.253</b>	<b>3,24</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, entre outros.		
20 601 1005 2013	<b>Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>	<b>15.888</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir ao Fundo Seguro Safra		
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	<b>7.728.075</b>	<b>30,83</b>
12 126 1010 1017	<b>Implantação de Laboratório de Inclusão Digital</b>	<b>10.592</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar laboratório de Inclusão Digital para cursos de introdução à informática, oficinas e uso livre.		
12 365 1009 1018	<b>Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola Infantil e Creche</b>	<b>1.179.699</b>	<b>4,71</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Escola Infantil e Creche no município de Boa Ventura.		
12 361 1009 1019	<b>Aquisição de Transporte Escolar</b>	<b>259.504</b>	<b>1,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do município de Boa Ventura.		
12 361 1009 1020	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva</b>	<b>534.896</b>	<b>2,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva com vestiário.		
12 361 1009 1021	<b>Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola de Ensino Fundamental</b>	<b>868.544</b>	<b>3,46</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Escola de ensino fundamental no município de Boa Ventura.		
12 361 1009 1022	<b>Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Educação Básica</b>	<b>370.720</b>	<b>1,48</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos e material permanente para estruturação da educação básica.		
12 126 1010 2014	<b>Manutenção do Laboratório de Inclusão Digital</b>	<b>10.591</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento das atividades do Laboratório de Inclusão Digital.		
12 361 1009 2015	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%</b>	<b>1.693.128</b>	<b>6,75</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.		
12 361 1009 2016	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%</b>	<b>835.148</b>	<b>3,33</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.		
12 361 1008 2017	<b>Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)</b>	<b>9.406</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.		



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	<b>7.728.075</b>	<b>30,83</b>
12 361 1009 2018	<b>Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental</b>	<b>74.332</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do transporte escolar dos alunos da educação básica residentes em áreas rurais, contribuindo para a redução da evasão escolar.		
12 361 2002 2019	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação</b>	<b>137.274</b>	<b>0,55</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.		
12 365 1009 2020	<b>Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE</b>	<b>86.327</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.		
12 366 1011 2021	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>84.207</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos.		
12 361 1012 2022	<b>Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF</b>	<b>189.978</b>	<b>0,76</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental e programa Mais Educação.		
12 365 1012 2023	<b>Manutenção da Merenda Escolar PNAEC- Creche</b>	<b>16.312</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.		
12 361 1009 2024	<b>Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE</b>	<b>825.024</b>	<b>3,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE		
12 361 1009 2025	<b>Manutenção do Salário Educação</b>	<b>112.953</b>	<b>0,45</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de salário educação.		
12 366 1011 2026	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%</b>	<b>15.891</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%.		
12 366 1011 2027	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%</b>	<b>26.480</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%.		
12 365 1009 2028	<b>Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%</b>	<b>47.666</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40%		
12 365 1009 2029	<b>Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%</b>	<b>256.326</b>	<b>1,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 60%		
12 365 1012 2030	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP</b>	<b>21.608</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.		
12 366 1012 2031	<b>Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA</b>	<b>13.410</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.		
12 366 1011 2032	<b>Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado</b>	<b>21.183</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Programa Brasil Alfabetizado.		
12 362 1008 2033	<b>Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio</b>	<b>6.752</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio.		
12 364 1008 2067	<b>Assistência ao Educando do Ensino Superior</b>	<b>5.296</b>	<b>0,02</b>



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	<b>7.728.075</b>	<b>30,83</b>
	<b>Objetivo:</b> Ajudar a alunos do ensino superior.		
12 361 1008 2068	<b>Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>	<b>14.828</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter outros Programas do FNDE.		
<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer</b>	<b>1.088.782</b>	<b>4,34</b>
27 812 1013 1023	<b>Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva</b>	<b>324.114</b>	<b>1,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar Ginásio de Esportes, quadra de esportes, e outros.		
27 812 1013 1024	<b>Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer</b>	<b>162.619</b>	<b>0,65</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar e desenvolver núcleo de esporte recreativo e lazer no município de Boa Ventura.		
27 812 1013 1025	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol</b>	<b>222.432</b>	<b>0,89</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Campo de Futebol no município de Boa Ventura.		
23 695 1014 2034	<b>Promoção de Festas Regionais</b>	<b>249.441</b>	<b>0,99</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover e/ou apoiar festividades populares incluídas no calendário turístico do município de Boa Ventura.		
13 392 2002 2036	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer</b>	<b>80.924</b>	<b>0,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.		
27 812 1013 2037	<b>Incentivo ao Desporto</b>	<b>7.944</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar os eventos desportivos do município.		
13 392 1014 2064	<b>Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município</b>	<b>41.308</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.		
<b>02.090</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>	<b>6.982.835</b>	<b>27,85</b>
10 303 1019 1026	<b>Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>	<b>215.018</b>	<b>0,86</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir melhorias sanitárias domiciliares na sede do município e outras comunidades da zona rural.		
10 303 1019 1027	<b>Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário</b>	<b>1.083.562</b>	<b>4,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Boa Ventura.		
10 301 1016 1028	<b>Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde</b>	<b>84.736</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde para melhorar o atendimento da saúde à população.		
10 303 1016 1029	<b>Construção e/ou ampliação de Sistema de Abastecimento D'água</b>	<b>1.067.674</b>	<b>4,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir ou ampliar sistema de abastecimento d'água através da construção de Caixas d'água, cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais comunidades do município, demanda do Orçamento Participativo.		
10 303 1016 1030	<b>Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas</b>	<b>1.067.674</b>	<b>4,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reconstruir moradias para combater a doença de chagas na sede do município, e outras localidades.		
10 301 1016 1031	<b>Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário</b>	<b>2.139.584</b>	<b>8,54</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e Implantar aterro sanitário para resíduos sólidos no município de Boa Ventura.		



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>	<b>6.982.835</b>	<b>27,85</b>
10 301 2002	<b>2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde</b>	<b>1.320.350</b>	<b>5,27</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.		
10 303 1019	<b>2039 Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município</b>	<b>4.237</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, como forma de suprir o déficit dos serviços de saneamento básico no município, para promover e proteger a saúde, garantindo à população, maior acesso a água tratada e esgotamento Sanitário.		
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2.353.534</b>	<b>9,39</b>
10 301 1017	<b>1033 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde da Família</b>	<b>320.938</b>	<b>1,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Unidades de Saúde da Família no município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.		
10 301 1017	<b>1034 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica</b>	<b>452.278</b>	<b>1,80</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos e/ou veículos para estruturação da atenção Básica .		
10 301 1016	<b>1035 Implantação de Polo de Academia da Saúde.</b>	<b>199.130</b>	<b>0,79</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.		
10 301 1015	<b>2040 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>94.326</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.		
10 304 1018	<b>2041 Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária</b>	<b>12.711</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária		
10 301 1017	<b>2042 Manutenção de Estratégia Saúde da Família.</b>	<b>358.009</b>	<b>1,43</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter ações voltadas a Estratégia Saúde da Família ao Nucleo de Apoio a Saúde da Família.		
10 301 1021	<b>2043 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>	<b>275.491</b>	<b>1,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde.		
10 305 1022	<b>2044 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS</b>	<b>30.028</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		
10 301 1023	<b>2045 Manutenção do Programa Bucal</b>	<b>182.180</b>	<b>0,73</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Programa Saúde Bucal.		
10 301 1017	<b>2046 Manutenção de Outros Programas do SUS</b>	<b>144.180</b>	<b>0,58</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter outros Programas do SUS como PMAQ, PSE e outras ações desenvolvidas pelo SUS.		
10 302 1024	<b>2047 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>102.081</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
10 301 1016	<b>2048 Contribuição para o Consórcio de Saúde do Vale do Piancó</b>	<b>38.131</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para o Consórcio de Saúde do Vale do Piancó.		
10 301 1016	<b>2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios</b>	<b>144.051</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal de Saúde		
<b>02.110</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>	<b>385.543</b>	<b>1,54</b>



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>	<b>385.543</b>	<b>1,54</b>
08 243 1029	<b>2049 Manutenção do Conselho Tutelar</b>	<b>73.017</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.		
08 244 1026	<b>2050 Manutenção de Benefícios Eventuais</b>	<b>46.076</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 2002	<b>2051 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social</b>	<b>256.965</b>	<b>1,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.		
08 244 1026	<b>2052 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos</b>	<b>4.238</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.		
08 243 1025	<b>2053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>3.657</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.		
08 244 1027	<b>2054 Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher</b>	<b>1.590</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.		
<b>02.120</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>551.564</b>	<b>2,20</b>
08 244 1031	<b>1036 Construção de um Centro de Convivência para Idosos e/ou Deficientes</b>	<b>15.888</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um Centro de Convivência para Idosos e/ou deficientes para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais.		
08 244 1031	<b>1037 Construção e/ou Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>	<b>270.096</b>	<b>1,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou implantar Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos localizados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social.		
08 244 1028	<b>2055 Manutenção de Outros Programas Sociais</b>	<b>10.597</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 243 1028	<b>2056 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos</b>	<b>114.394</b>	<b>0,46</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.		
08 244 1028	<b>2057 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>	<b>12.502</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.		



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.120</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>551.564</b>	<b>2,20</b>
08 244 1028	<b>2058 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS</b>	<b>76.264</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.		
08 244 1028	<b>2059 Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF</b>	<b>34.341</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1030	<b>2060 Implantação e Manutenção de Programas de Segurança Alimentar</b>	<b>2.120</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar e manter programas de Segurança Alimentar de forma a promover uma alimentação saudável, adequada e nutritiva observando os padrões de qualidade e higiene a fim de contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população através de programas, tais como: Fome Zero, Hortas Comunitárias, Banco de Alimentos, PAA- Programa de Aquisição Direta de Alimentos, Feira Comunitária, entre outros.		
08 244 1028	<b>2061 Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS</b>	<b>10.595</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.		
08 244 1028	<b>2062 Manutenção das políticas voltadas à pessoa idosa</b>	<b>3.707</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover ações que garantam à pessoa idosa espaço de promoção social, intelectual, cultural e esportivo.		
08 244 1026	<b>2069 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - – IGD PBF/SUAS</b>	<b>1.060</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, definindo a oferta qualificada dos serviços e estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros.		
<b>02.130</b>	<b>Secretaria de Planejamento e Gestão</b>	<b>174.452</b>	<b>0,70</b>
04 122 2002	<b>2063 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão</b>	<b>172.333</b>	<b>0,69</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão		
04 121 1007	<b>2065 Promoção de Ações de Planejamento Participativo</b>	<b>2.119</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover ações de incentivo à participação popular nas tomadas de decisões, discutindo políticas públicas com a comunidade de forma democrática onde as necessidades da comunidade são apontadas e priorizadas em grupo.		
<b>99.990</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>129.871</b>	<b>0,52</b>
99 999 9999	<b>9001 Reserva de Contingência</b>	<b>129.871</b>	<b>0,52</b>
	<b>Objetivo:</b> Reserva de Contingência		
<b>Total Geral</b>		<b>28.514.902</b>	
<p>_____  <b>CLAIR LEITÃO M. DINIZ</b>            CPF 477.984.084-87            CRC-PB 4.395/O-7</p>		<p>_____  <b>KAMILLA LOPES VITAL</b>            SECRETARIA DE FINANÇAS</p>	<p>_____  <b>MARIA LEONICE LOPES VITAL</b>            PREFEITA</p>



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2017

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Calamidade Pública - Seca	64.935	Frentes de Trabalho, Distribuição de Cestas Básicas, carro pipa.	64.935
Calamidade Pública - Enchentes	64.935	Aluguél Social, Distribuição de Cestas Básicas, Reconstrução de Moradias.	64.935
<b>TOTAL</b>	<b>129.870</b>	<b>TOTAL</b>	<b>129.870</b>

FONTE:

\_\_\_\_\_  
 CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
 CPF 477.984.084-87  
 CRC-PB 4.395/O-7

\_\_\_\_\_  
 KAMILA LOPES VITAL  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 MARIA LEONICE LOPES  
 VITAL  
 PREFEITA



**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

---

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2016, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

**MENSAGEM Nº 05 / 2016**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, conforme o disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);

VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Para o estabelecimento do Anexo de Metas e Prioridades, tomou-se por base as ações estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, as quais foram amplamente discutidas com a sociedade, através da realização de audiências públicas, onde as prioridades variam de acordo com as necessidades de cada região.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares, saliento também que este projeto demonstra a transparência necessária e devida que o Poder Executivo vem aplicando ao trato dos desprovidos recursos deste Município.

Portanto, ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente apreciados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, em Boa Ventura-PB, 11 de abril de 2016.



MARIA LEONICE LOPES VITAL  
Prefeita

João Carlos Moura

Quilho da Silva  
Antônio Alberto da Silva Neto

ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, CASA ANTONIO LEITE CAVACANTI, TEVE INÍCIO A PRESENTE SESSÃO PRESIDIDA PELO SR. PRESIDENTE JEFFESON PAULO DE MARRCOS, NA PRESENÇA DOS DEMAIS VEREADORES: JOSÉ RIBAMAR PRUDÊNCIO RODRIGUES, RAIMUNDO CELESTINO MARQUES, ANTONIO JOAQUIM MADALENA, THALLES SOUSA OLIVEIRA, CÍCERO JACINTO DA SILVA, JOÃO CARLOS MOURA E JOSÉ GERVAZIO JUNIOR, APÓS DECLARADA ABERTA A PRESENTE SESSÃO PELO O SR. PRESIDENTE, O MESMO SOLICITA AO SECRETÁRIO LEGISLATIVO, O SR. JOSÉ DINARTE PAULINO DE FREITAS, QUE FAÇA A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, APÓS CONCLUÍDA A LEITURA, A MESMA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE, EM SEQUÊNCIA FOI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES, NA CONTINUIDADE FOI ENTREGUE PELO SECRETÁRIO LEGISLATIVO A TODOS OS VEREADORES PRESENTES, NOTIFICAÇÃO COMUNICANDO AOS MESMOS QUE O JULGAMENTO DAS PONTAS DO EX-GESTOR JOSÉ VINTO NETO.

2012 (DOIS MIL E DOZE), SERÁ REALIZADA NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, NO DIA VINTE E SEIS DO CORRENTE MÊS E ANO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, INFORMA AINDA QUE AS CÓPIAS DO PARECER FINAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA SERÃO DISPONIBILIZADAS À QUEM INTERESSAR NA SECRETARIA DESSA CASA, NO PRAZO ESTIPULADO PELO REGIMENTO INTERNO DA CASA, FICANDO ASSIM TODOS DESDE JÁ DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS. PROSSEGUINDO O PRESIDENTE ACUSA O RECEBIMENTOS DE 06 (SEIS) REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES DA BANCADA DA OPOSIÇÃO, ONDE INFORMA QUE OS MESMOS FICARÃO EM ANÁLISES PARA SEREM APRECIADOS EM SESSÕES FUTURAS, DANDO PROSSEGUIMENTO O PRESIDENTE INFORMA QUE NA Pauta do dia, CONSTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, AS SEGUINTE MATERIAS ENCAMINHADAS PELO O EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI Nº 05/2016 E A LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), O PRESIDENTE ABRE UM RECESSO DE 20 (Vinte) MINUTOS PARA QUE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA SE REÚNA PARA DISCUTIR E APRESENTAR PARECER DOS (PROJETO AQUI CITADOS), APÓS FINALIZADO O TEMPO ESTIPULADO, A REUNIÃO É REINICIADA, COM O RELATOR, O VEREADOR JOSÉ GERVAZIO JUNIOR INFORMANDO AS COLEGAS QUE OS PARECERES DOS DOIS PROJETOS FORAM FAVORÁVEIS, PELA APROVAÇÃO DAS REFERIDAS MATERIAS, HAJA VISTA QUE EM NENHUM DOS CASOS HOUVE

QUALQUER IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE, QUE NO PRIMEIRO PROJETO, AFIRMA O RELATOR, OBJETIVA TÃO SOMENTE UMA MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTÉTICAS DO BEM PÚBLICO E QUE NO SEGUNDO, TODOS OS REQUISITOS LEGAIS FORAM OBEDECIDOS E QUE O MESMO É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. EM SEGUIDA O PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 05/2016 QUE AUTORIZA A RESTAURAÇÃO E A MUDANÇA DE LOCAL DO MONUMENTO PÚBLICO DENOMINADO DEOCECIANO PINTO BRANDAO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O PROJETO É APROVADO POR SEIS VOTOS A FAVOR E UM VOTO CONTRA, SENDO VOTO VENCIDO O VEREADOR JOÃO CARLOS MOURA, EM SEGUIDA É COLOCADO EM VOTAÇÃO O PROJETO QUE TEM A FINALIDADE DE VOTAR A LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, O MESMO É APROVADO POR UNANIMIDADE, SEM NENHUMA RESALVA. NA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS, O PRESIDENTE DEIXA FACULTADO A PALAVRA PARA OS COLEGAS VEREADORES QUE DESEJAREM USAR DA TRIBUNA, NESTE INSTANTE SOBE A TRIBUNA PARA FAZER USO DA MESMA, O VEREADOR CICERO JACINTO, QUE INICIALMENTE SAÍDA O PRESIDENTE DA CASA, OS DEMAIS VEREADORES, O SECRETÁRIO DA CASA, POPULARES PRESENTE E O PRESIDENTE DO SINASCOM - SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENFERMIAS. O SR. MANOEL MIGUEL ALVES, PROSSEGUIR AGRADecendo A TODOS POR ESTAREM AQUI.

E TAMBÉM PELAS CHUVAS CAÍDA NOS ÚLTIMOS DIAS NA NOSSA REGIÃO, PROSEGUINDO AFIRMA AO PRESIDENTE QUE EM SESSÕES PASSADAS DESDE O INÍCIO DESSA LEGISLATURA, AINDA NA ÉPOCA DO ENTÃO MINISTRO DA SAÚDE O SR. PADILHA, NESTA TRIBUNA QUANDO MESMO AFIRMA TER USADO DA PALAVRA DEFENDENDO OS DIREITOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, POR MOTIVO MAIS UMA VEZ ESTA AQUI É AQUEL QUE GOSTARIA QUE AQUI ESTIVESSE O NOVO VEREADOR ANTONIO NETO, POIS SENDO UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TEM A CENÇA AQUI O ESTIVESSE, O VEREADOR NUNCA CONTRA O QUE IRA FALAR, INFORMA QUE DIA TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL QUATORZE, FOI ENCAMINHADO A ESTE PROJETO DE LEI 30/2014, ENCAMINHADO PELA A ATUAL GESTORA DESSE MUNICÍPIO PEDINDO AUTORIZAÇÃO DESSA CASA, PARA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E DAVA OUTRAS PROVIDÊNCIAS AFIRMA AINDA QUE O ANTO DO REFERIDO PROJETO, DIZIA QUE: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO INFORMA AINDA DENTRO DO PROJETO AQUI JÁ CITADO, QUE PARA A CONCESSÃO DE ADICIONAIS AQUI JÁ MENCIONADO, SERIA NECESSÁRIO ENCAMINHAMENTO DE

RIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, AFIRMA AINDA QUE AS DESPESAS DECORRENTES DESSA LEI DEVE-SE OCORRER POR CONTA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, DECLARA AINDA QUE ESSA LEI PASSARIA A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADO TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, SENDO A MESMA DATADA DE VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE, NA CONTINUIDADE O VEREADOR FAZ A LEITURA DA MENSAGEM QUE FOI ENVIADA PELA SRA. PREFEITA ACOMPANHANDO O PROJETO DE LEI, AQUI JÁ MENCIONADO, QUE FALAVA DA IMPORTÂNCIA DESSE PROJETO SER APROVADO E O QUANTO ERA À SUA IMPORTÂNCIA PARA A CLASSE DOS AGENTES COMUNITÁRIO, O VEREADOR CICERO JACINTO, INFORMA QUE ESSE PROJETO AQUI CHEGOU E FOI VOTADO E APROVADO NESTA CASA, INFORMA AINDA QUE A PREFEITA PEDIA QUE FOSSE ATRAVÉS DO PRESIDENTE DO SINASCAM, CONSEGUINDO UM MÉDICO DE PERÍCIA E QUE ASSIM FOI FEITO, FOI CONSEGUINDO UM MÉDICO DE PERÍCIA, SENDO GASTO O VALOR DE: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) E QUE ATÉ AQUELE MOMENTO A GESTORA SOLICITAVA TAMBÉM QUE FOSSE ENCAMINHADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO EM PRIMEIRA MÃO E REQUERIMENTO COM A RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE ESTAVAM NECESSITANDO DAQUELE BENEFÍCIO (NESSE CASO OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), O VEREADOR FAZ A LEITURA DO OFÍCIO N° 26/2015 FEITO PELO SINASCAM, DATADO DE TRÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE,

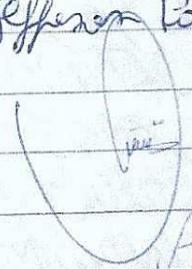
DOS BENEFÍCIOS AQUI CITADO, AFIRMA QUE ESSE OFÍCIO FOI RECEBIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE, NA CONTINUAÇÃO FAZ TAMBÉM A LEITURA DOS REQUERIMENTOS FEITOS CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUE DIZIA, QUE OS MESMOS DEVERIAM SER FEITOS INDIVIDUAIS POR CADA AGENTE COMUNITÁRIO, O VEREADOR ENTÃO FAZ A LEITURA DOS OFÍCIOS QUE FORAM ENCAMINHADOS À LA SECRETARIA, CONFORME ORIENTADO, DE FORMA INDIVIDUAL, SEM CITAR NOME NEM NÚMERO DE DOCUMENTOS DOS AGENTES, CITA APENAS O CONTEÚDO DO DOCUMENTO E O NÚMERO DAS MATRÍCULAS E FINALIZA PEDINDO AOS PARES E A MESA DIRETORA DESSA CASA ENCAMINHAMENTO DESSA SOLICITAÇÃO POR PARTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEN SOLICITANDO DA GESTORA MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DESSE BENEFÍCIO, ENFATIZANDO QUE ESSE PROJETO É DE AUTORIA DA PRÓPRIA CASA FEITA. E AFIRMA NÃO SABER POR QUE ESSE BENEFÍCIO AINDA NÃO TER SIDO IMPLANTADO. NA CONTINUIDADE O PRESIDENTE SAUDA O PRESIDENTE DO SINASCOM, O SR. MIGUEL QUE FAZ PRESENTE NO RECINTO E SOLICITA DO MESMO O ENVIO DE UM REQUERIMENTO PARA ESTA CASA, PARA QUE DESTA FORMA A MESMA DIRETORA POSSA TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS E TAMBÉM POSSA ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL, AS SOLICITAÇÕES AQUI APRESENTADAS PELO VEREADOR CÍCERO JACINTO, DANDO CONHECIMENTO AOS TRABALHOS, SOBRE A TRIBUNA O VEREADOR JOÃO CARLOS MOURA, QUE FA

CIALMENTE, SAUDA O PRESIDENTE, OS DEMAIS VEREADORES, OS FUNCIONARIOS DA CASA E OS POPULARES PRESENTES, EM ESPECIAL AO PRESIDENTE DO SIMASCOM O SR. MIGUEL, PROSEGUINDO O VEREADOR JOAO CARLOS INFORMA QUE GOSTARIA DE FALAR DO VOTO CONTRARIO AO PROJETO DE LEI 05/2016, AFIRMA QUE SEU VOTO E CONTRARIO A MUDANCA DE LOCAL DA ESTATUA, MAS QUE E TOTALMENTE FAVORAVEL A RESTAURACAO DAQUELE MONUMENTO, ENFATIZA QUE E IMPORTANTE E NECESSARIO QUE SE FAÇA ESTA RESTAURACAO. EM SEGUIDA FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOSE GERVAZIO JUNIOR, QUE INICIALMENTE SAUDA A TODOS OS PRESENTES, ENALTECE A PREOCUPACAO E A POSICAO DO VEREADOR CICERO JACINTO, FAZENDO RESALTAR QUE E IMPORTANTE OS MEMBROS DESTA CASA ACOMPANHAREM AS MATERIAS AQUI JA VOTADAS, PARA SABEREM SE AS MESMAS FORAM OU NAO SANCIONADAS E SE ESTAO SENDO APLICADAS APÓS TEREM SE TORNADAS LEIS, PROSEGUINDO, CONVIDA A POPULACAO EM GERAL DESTE MUNICIPIO, PARA SE FAZEREM PRESENTE A ESTA CASA NO PROXIMO DOMINGO DIA 15 (QUINZE) DO CORRENTE MES, PARA PARTICIPAREM DA CONVENCAO DO PSDC, COMO TAMBEM CONVIDAR A POPULACAO PARA TAMBEM PARTICIPAREM POSTERIORMENTE A CONVENCAO, A SEGUIREM ATÉ A GROTA DO AMOR, ONDE HAVERA A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVICIO, PARA A PAVIMENTACAO DAQUELA COMUNIDADE E ESTENDE O SEU CONVITE AO VEREADOR CICERO JACINTO, POIS O VEREADOR GERVAZIO ENFATIZA QUE O NOBRE VEREADOR E UM GRANDE DEFENSOR DESSE PLEITO E FAZ INFORMAR TAMBEM QUE ESSE MUNI-

CÍDIO RECEBERÁ MAIS 315.000,00 (TREZENTOS  
 QUINZE MIL REAIS), ATRAVÉS DE UMA  
 EMENDA APRESENTADA PELO DEPUTADO HUGO  
 MOTA, QUE TAMBÉM ESTARÁ PRESENTE NO  
 PRÓXIMO DOMINGO, NESTE MUNICÍPIO E  
 AFIRMA QUE ESSA EMENDA SERÁ DESTINADA  
 A CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS R.  
 RESTANTES DESTA MUNICÍPIO, QUE AINDA NÃO  
 FORAM CONTEMPLADAS COM PAVIMENTAÇÃO  
 NA CONTINUIDADE LAMENTA POR A CIBER  
 TER RECOLHIDO AS BOMBAS DO POÇO QUE  
 ABASTECE A PARTE BAIXA DA CIDADE,  
 DEIXANDO DESSA FORMA A COMUNIDADE SEM  
 ÁGUA E FALTANDO COM RESPEITO A PA  
 LAÇO E NÃO CUMPRINDO COM O QUE FO  
 ACORDADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO  
 FAZ INFORMAR QUE JÁ COMUNICOU AO M  
 TÉRIO PÚBLICO E AFIRMA QUE IRÁ BUSC  
 JUNTO COM O DEP. HUGO MOTA E O DEP  
 RÔMULO GOUVEIA PARA ESSE PROBLEMA  
 FALTA D'ÁGUA EM NOSSO MUNICÍPIO, IN  
 MA QUE A NOITE MARIANA DA PREFEITA  
 E DA CÂMARA SERÁ NO PRÓXIMO DIA D  
 ZESSEIS. NA CONTINUIDADE O PRESIDENTE  
 JEFFERSON MARROCOS FAZ REGISTRAR OS  
 BENS PARA TODAS AS MÃES BOAVENTURE  
 JÁ QUE NO ÚLTIMO DOMINGO, FOI O DI  
 DELAS E CONCLAMA TODOS OS VEREADORES  
 A SE ENGATAREM JUNTOS NESTA CAUS  
 FALTA D'ÁGUA DO NOSSO MUNICÍPIO E F  
 REGISTRAR EM ATA QUE NA PRÓXIMA S  
 ORDINÁRIA DESSA CASA, SERÁ VOTADA A  
 CONTAS DO EX-GESTOR JOSÉ PINTO NE  
 RELATIVAS AO ANO DE DOIS MIL E DOZ

NA CONTINUAÇÃO O PRESIDENTE CERTIFICANDO QUE NÃO TENDO MAIS NENHUM ASSUNTO A SER TRATADO, DAR POR ENCERRADA A SESSÃO. QUE SERÁ LAURADA EM ATA, QUE APÓS LIDA E VOTADA, SERÁ ASSINADA PELO SECRETARIO LEGISLATIVO CITADO E TODOS OS VEREADORES PRESENTES.

João Vinício Paulino de Freitas  
 Abs. Ribamar Prudencio Rodrigues  
 Jefferson Paulo de Moraes



Antonio Joaquim Machado  
 THALES SOUSA DE OLIVEIRA

ATA DA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. NOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZENOVE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTI, TEVE INÍCIO A PRESENTE SESSÃO, PRESIDIDA PELO SR. PRESIDENTE JEFFERSON PAULO DE MARRIÇOS, NA PRESENÇA DOS DENAIS VEREADORES: JOSÉ RIBAMAR PRUDÊNCIO RODRIGUES, ANTONIO BENTO DA SILVA NETO, ANTONIO JOAQUIM MACHADO, THALES SOUSA OLIVEIRA E JOSÉ GERVAZIO JUNIOR, APÓS DECLARADA ABERTA A PRESENTE SESSÃO PELO SR. PRESIDENTE, O



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2016 às 17:12:28 foi protocolizado o documento sob o N° 36377/16 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 14/06/2016

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	bc13398335ecdb53593db6ed1cc520a1
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	35daeca8ad802fad9b03616cc0a9d48d
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	077ec08f65bffd56b0ca2e446cc7e75
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	b75143c3ea4956ad49badc73cb32fb81
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	057548776059cf05ac582c0e487753aa

João Pessoa, 04 de Julho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# JORNAL OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA

23 de dezembro de 2013

Criado pela Lei 081/97

Edição Especial



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

**Lei nº 253 /2013.**

**De, 23 de dezembro de 2013**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Ventura, aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1o do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Despesas por Função;
- II - Anexo II – Despesas por Subfunção;
- III - Anexo III – Despesas Segundo as Fontes de Recursos;
- IV- Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;
- V – Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;
- VI – Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;
- VII – Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;
- VIII – Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;
- IX – Despesas por Eixos Estratégicos;
- X – Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;
- XI – Totais por Tipo de Programa;
- XII – Despesas por Programas e Ações por Órgão

Art. 2º O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:



# JORNAL OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA

23 de dezembro de 2013

Criado pela Lei 081/97

Edição Especial



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

- a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- b) Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
- c) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

- a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

### CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO Seção I Aspectos Gerais

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

### Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 6º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.



# JORNAL OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA

23 de dezembro de 2013

Criado pela Lei 081/97

Edição Especial



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

§ 2º Os projetos de lei revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

- I – inclusão de programa;
- II – alteração ou exclusão de programa;

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
- IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

### Seção III Da Participação Social

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

- I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
- II – anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal;

Gabinete da Prefeita Constitucional de Boa Ventura, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2013.

*Maria Leonice Lopes Vital*  
**Maria Leonice Lopes Vital**

Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

**Mensagem nº**

**Em, 04 de Dezembro de 2013**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Boa Ventura**

O Plano Plurianual – PPA 2014/2017 ora encaminhado a essa Augusta casa Legislativa é um instrumento de planejamento no qual o Governo Municipal se compromete, num período de quatro anos, a implementar de forma regionalizada um plano de investimentos prioritários voltados ao crescimento e desenvolvimento do Município, constante no Art.165 da Constituição Federal de 1988 em consonância com a Lei Complementar 101/2000, que reconhece na ação planejada um pressuposto para responsabilidade na Gestão Fiscal por parte dos Governos, assim proporcionar mais transparência na elaboração e execução das peças orçamentárias, como também, a Lei nº 4320/64 que institui normas gerais do Direito Financeiro.

Desse modo, esse planejamento deve ser visto de uma forma benéfica, não só para cumprir o que a lei determina e sim o fortalecimento da Democracia.

O Município implantou a Orçamento Participativo, que nada mais é do que um diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada em audiências públicas, onde foram discutidas a situação atual, as potencialidades a serem aproveitadas, as ações governamentais e os investimentos para geração de renda, melhoria da qualidade de vida, entre outros fatores indispensáveis para um desenvolvimento sustentável e de um futuro promissor para as novas gerações.

Para isso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento promoveu audiências públicas, para ouvir da população quais as dificuldades vivenciadas, escolher prioridades com o fim: “Promover o bem estar social”. Percebe-se que os “Boaventurenses” querem cuidar do futuro agora, pois as diretrizes adotadas no presente se refletirão mais adiante, ou seja, para os quatro anos subsequentes.

As demandas identificadas, os estudos técnicos e as análises setoriais, possibilitaram a formulação de programas, projetos e ações que devem ser executados ao longo dos próximos anos, visando à valorização dos espaços da cidade, promover melhorias no setor de habitação, orientar e intensificar a luta contra a exclusão e a desigualdade social, ampliar as oportunidades através da educação, da saúde pública, do saneamento básico e estimular a criatividade e o empreendedorismo para melhorar a economia local.

As receitas previstas em análise são as transferências constitucionais realizadas pelo Estado e União. Para determinar o volume dos recursos que irá discorrer no quadriênio 2014 a 2017, foi considerado o comportamento da arrecadação no exercício



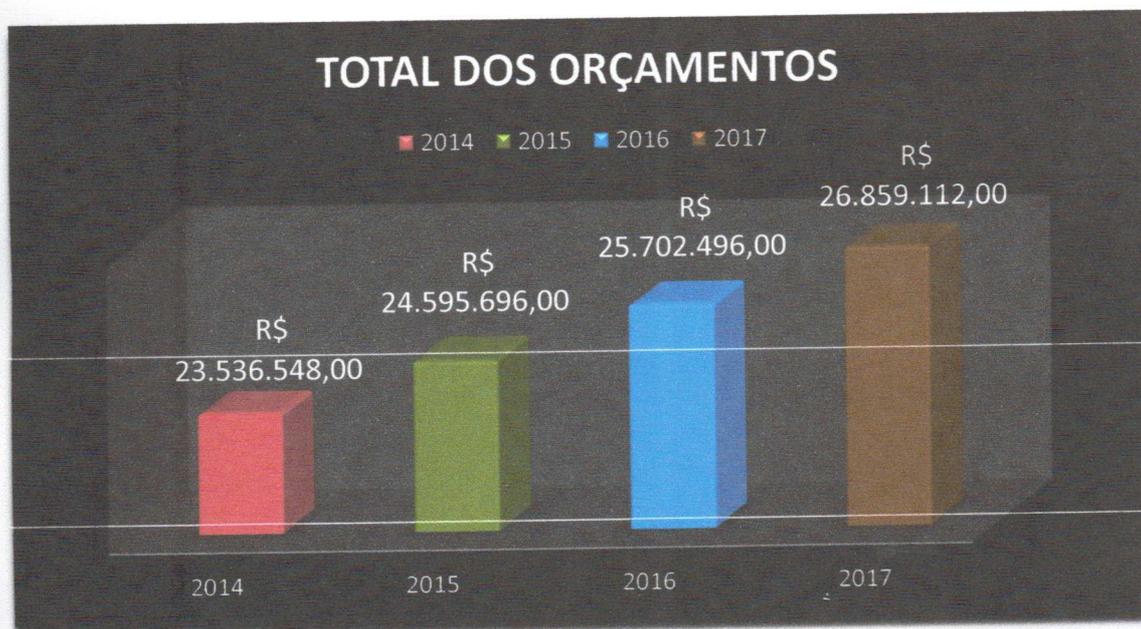
## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

de 2013, assim, a metodologia para se obter os índices de receita pretendidos para o ano de 2014 a 2017 é 4.5% baseado no IPCA.

Cumpra explicar ainda que determinados tributos possuem formas diferentes de análise para fins de projeção, por conseguinte, em visão mais ampla, temos receitas que originam-se de tributos municipais próprios, onde sua arrecadação de regra depende do próprio esforço tributário do ente.

Por fim, a implantação e manutenção dos Programas do Governo Federal nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e outros provenientes de convênios, ao passo que os mesmos não seguem regras lógicas de liberação, normalmente é resultado de esforços políticos junto aos órgãos concedentes, todavia, o aumento considerável no valor do orçamento em relação aos exercícios anteriores foi motivado pela inclusão de pleitos já encaminhados através de propostas e projetos junto aos diversos Ministérios da União, bem como emendas de parlamentares.

O Plano Plurianual tem custo estimado de **R\$ 100.693.852,00** distribuídos conforme o gráfico abaixo



As despesas atendem a todas as condicionantes previstas na legislação com as aplicações mínimas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferência ao Legislativo, Despesa de Pessoal e outros.

Tendo em vista os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, provenientes de arrecadação própria, se exige do Poder Executivo permanente atividade



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

para elaboração de programas e projetos especiais para obter financiamento junto a União, seus Ministérios e Instituições Financeiras do País, visando promover o Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural.

O referido projeto foi elaborado procurando seguir as prioridades do governo, bem como, as demandas da população.

A Lei em referência é do mais alto alcance social, visando a melhoria na qualidade de vida da coletividade e ampliando os benefícios à população, metas essenciais desta administração.

Diante desses objetivos, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este respeitável documento.

Na certeza de contarmos com os Nobres Edis desta Casa de Leis para a aprovação de tão grandiosa proposta, aproveitando o ensejo renovo votos de apreço e consideração crescente.

  
**Maria Leonice Lopes Vital**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**CNPJ: 08.940.702/0001-67**

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

## **PPA 2014-2017**

### **LOA 2014**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
 RUA EMÍLIA LEITE-S/Nº, CENTRO  
 CNPJ: 08.940.702/0001-67

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –L.O.A. EXERCÍCIO 2014 E PROJETO PLURIANUAL- PPA PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de dois mil e treze, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sala de sessões da Câmara Municipal de Boa Ventura- PB, casa “Antonio Leite Cavalcanti”, os seguintes representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e representantes da sociedade boaventurenses, Senhores: Miguel Estanislau Filho (Prefeito); Antonio Renê Acácio Ramalho (Vice-prefeito); Clério Alves de Carvalho (Vereador); Antonio Bento da Silva Neto (Vereador); Antonio Joaquim Madalena (Presidente da Câmara de Vereadores); José Gervázio Junior (Vereador); Secretários municipais: Camilo de Lélío Acácio Ramalho (Obras e Urbanismo); Manoel Ferreira Gomes (Administração); Iranilda Bezerra Pinto (Trabalho e Ação Social); Ivanilta Bezerra Pinto Brito (Saúde e Meio Ambiente); Edme José Pereira dos Santos (Finanças) e Mário Pinto (Agricultura, Irrigação e Abastecimento). O Senhor Prefeito convidou a mim, Manoel Ferreira Gomes para secretariar os trabalhos, concitando as pessoas presentes a prestigiarem e participarem deste evento tão relevante para o fortalecimento da democracia e exercício da cidadania. Em suas considerações iniciais, fez menção aos avanços realizados no decorrer dos 08 (oito) meses de sua gestão nos setores de educação, saúde, esportes, agricultura, pavimentação e demais melhorias sociais bastante consideráveis. Destacando, a aquisição de patrulha mecanizada e outras máquinas e equipamentos, a manutenção das escolas dos povoados: Gomes, Queimadas, Cabaceiras, Várzea da Cruz, reforma do Posto de Saúde do Povoado Gomes, funcionamento regular dos PSF, realização do torneio de futebol facultando aos jovens uma melhor interação, assinatura de Convênio de 100 (cem) cisternas; canalização de esgoto nas ruas: Maria Celeste, José Rodrigues, roço de estradas vicinais, sendo que as rodovias do município se encontram quase todas concluídas. Num aparte, o Secretário Camilo de Lélío solicita uma atenção

para a revitalização de canteiros e praças e uma reforma no ginásio de Esportes. A Secretária de Saúde, Sr<sup>a</sup> Ivanilta solicita equipamentos para o funcionamento do Hospital de Pequeno Porte-H.P.P. e o Secretário Sr. Mauro Pinto parabeniza o Sr. Prefeito por apresentar-se bastante preocupado em atender as aspirações dos agricultores. O Vereador Sr. José Gervázio Junior elogiou o Sr. Prefeito e o convidou a se fazer presente nesta Casa Legislativa que está sempre voltada para as aspirações da comunidade boaventurenses.

Em não havendo outros assuntos relevantes a serem discutidos, a presente Audiência Pública foi encerrada e lavrada esta Ata que será assinada por todas as pessoas que estiveram presentes.

Declaro sob as penas da Lei, que a presente cópia é a transcrição fiel e integral da ata lavrada em 04 de agosto de 2013, no livro de Atas de Audiências Públicas deste município de Boa Ventura, Estado da Paraíba.

- 1- Manuel Fereza (José)
- 2- Agildo de Melo José Gervázio
- 3- Miguel
- 4- Antônio Rui Nogueira
- 5- Antônio
- 6- Carlos
- 7- Marcos Antonio de Souza
- 8- Francisco
- 9- Francisco
- 10- Ivanilta Dezerra Pinto
- 11- Edme
- 12- Edizania
- 13- Raul
- 14- Cimede
- 15- Ebonatto

- 16- Yedo Pinto Gomes
- 17- Yanyza Angela
- 18- Jaibson Santana de Lima
- 19- Carla Goffine de Silva
- 20- Maria Luciene Laurentino dos Reis
- 21- Allyson Fred Melo de Oliveira
- 22- Elizângela Pereira Pinto
- 23- Leonilda Bezerra Pinto
- 24- Simeir's Anderson de Silva 1975
- 25- Janailma Cabral Angelo
- 26- Josimar Soares Filario
- 27- Pedro Fúlio de Paiva
- 28- João Roberto B. da Silva
- 29- Jone Maria de Jesus Flutares
- 30- *(circled)*
- 31- Marcos Pinto
- 32- Cleo Alves de Carvalho

CARTÓRIO PROFª ADALGISA GUEDES CORDEIRO  
 REGISTRO CIVIL DE NOTAS  
 CNPJ.: 08.298.820/0001-13 - Tel.: (83) 3493-1103  
 Rua República da Estrela, 30 - Centro  
 Boa Ventura - PB - CEP: 58.993-000  
 Certifico que a presente cópia fotostática  
 está conforme a original que foi apresentada  
 Dou Fé, 06/09/2013  
*(Signature)*



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

Receitas		Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
<b>1000.00.00.00</b>	<b>Receita Correntes</b>	<b>11.561.950,00</b>	<b>12.082.242,00</b>	<b>12.625.935,00</b>	<b>13.194.105,00</b>	49.464.232,00
<b>1100.00.00.00</b>	<b>Receita Tributária</b>	<b>147.925,00</b>	<b>154.582,00</b>	<b>161.536,00</b>	<b>168.806,00</b>	632.849,00
<b>1110.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>	<b>142.425,00</b>	<b>148.834,00</b>	<b>155.531,00</b>	<b>162.531,00</b>	609.321,00
	1112.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	91.240,00	95.346,00	99.636,00	104.120,00	390.342,00
0001	1112.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.000,00	6.270,00	6.552,00	6.847,00	25.669,00
	1112.04.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	80.240,00	83.851,00	87.624,00	91.567,00	343.282,00
0002	1112.04.31.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	75.240,00	78.626,00	82.164,00	85.861,00	321.891,00
0003	1112.04.34.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	5.000,00	5.225,00	5.460,00	5.706,00	21.391,00
0004	1112.08.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	5.000,00	5.225,00	5.460,00	5.706,00	21.391,00
	1113.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	51.185,00	53.488,00	55.895,00	58.411,00	218.979,00
0005	1113.05.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.185,00	53.488,00	55.895,00	58.411,00	218.979,00
<b>1120.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.748,00</b>	<b>6.005,00</b>	<b>6.275,00</b>	23.528,00
	1121.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.300,00	4.494,00	4.695,00	4.906,00	18.395,00
0006	1121.25.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	2.000,00	2.090,00	2.184,00	2.282,00	8.556,00
0007	1121.29.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00	2.090,00	2.184,00	2.282,00	8.556,00
0008	1121.31.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100,00	105,00	109,00	114,00	428,00
0009	1121.99.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	200,00	209,00	218,00	228,00	855,00
	1122.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	1.200,00	1.254,00	1.310,00	1.369,00	5.133,00
0010	1122.28.00.00 Taxa de Cemitérios	200,00	209,00	218,00	228,00	855,00
0011	1122.99.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.045,00	1.092,00	1.141,00	4.278,00
<b>1200.00.00.00</b>	<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.225,00</b>	<b>5.460,00</b>	<b>5.706,00</b>	21.391,00
<b>1220.00.00.00</b>	<b>Contribuições Econômicas</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.225,00</b>	<b>5.460,00</b>	<b>5.706,00</b>	21.391,00
0012	1220.29.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.225,00	5.460,00	5.706,00	21.391,00
<b>1300.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>36.311,00</b>	<b>37.945,00</b>	<b>39.652,00</b>	<b>41.437,00</b>	155.345,00
<b>1320.00.00.00</b>	<b>Receitas de Valores Mobiliários</b>	<b>36.311,00</b>	<b>37.945,00</b>	<b>39.652,00</b>	<b>41.437,00</b>	155.345,00
	1325.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	35.811,00	37.422,00	39.106,00	40.866,00	153.205,00
	1325.01.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	20.811,00	21.747,00	22.726,00	23.749,00	89.033,00
0013	1325.01.02.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	811,00	847,00	886,00	925,00	3.469,00
0014	1325.01.03.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	10.000,00	10.450,00	10.920,00	11.412,00	42.782,00
0015	1325.01.99.00 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	10.000,00	10.450,00	10.920,00	11.412,00	42.782,00
0016	1325.02.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	15.000,00	15.675,00	16.380,00	17.117,00	64.172,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

Receitas		Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
	1329.00.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários	500,00	523,00	546,00	571,00	2.140,00
0017	1329.01.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários	500,00	523,00	546,00	571,00	2.140,00
	<b>1600.00.00.00 Receita de Serviços</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.045,00</b>	<b>1.092,00</b>	<b>1.141,00</b>	<b>4.278,00</b>
	1600.13.00.00 Serviços Administrativos	1.000,00	1.045,00	1.092,00	1.141,00	4.278,00
0018	1600.13.02.00 Serviços de Venda de Editais	1.000,00	1.045,00	1.092,00	1.141,00	4.278,00
	<b>1700.00.00.00 Transferências Correntes</b>	<b>11.357.414,00</b>	<b>11.868.501,00</b>	<b>12.402.579,00</b>	<b>12.960.696,00</b>	<b>48.589.190,00</b>
	<b>1720.00.00.00 Transferências Intergovernamentais</b>	<b>11.215.373,00</b>	<b>11.720.068,00</b>	<b>12.247.467,00</b>	<b>12.798.604,00</b>	<b>47.981.512,00</b>
	1721.00.00.00 Transferências da União	8.112.900,00	8.477.983,00	8.859.489,00	9.258.165,00	34.708.537,00
	1721.01.00.00 Participação na Receita da União	6.501.010,00	6.793.555,00	7.099.265,00	7.418.732,00	27.812.562,00
0019	1721.01.02.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.499.010,00	6.791.465,00	7.097.081,00	7.416.450,00	27.804.006,00
0020	1721.01.05.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.090,00	2.184,00	2.282,00	8.556,00
	1721.09.00.00 Outras Transferências da União	4.000,00	4.180,00	4.368,00	4.565,00	17.113,00
0021	1721.09.12.00 Cota-Parte FEX - Auxilio Finan. Fom Exportacoes	4.000,00	4.180,00	4.368,00	4.565,00	17.113,00
	1721.22.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	91.000,00	95.095,00	99.374,00	103.846,00	389.315,00
0022	1721.22.70.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	91.000,00	95.095,00	99.374,00	103.846,00	389.315,00
	1721.33.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun	1.006.274,00	1.051.558,00	1.098.877,00	1.148.325,00	4.305.034,00
0023	1721.33.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo - PAB - FIXO	157.500,00	164.588,00	171.994,00	179.734,00	673.816,00
0024	1721.33.03.00 Piso Fixo de Vigilância Sanitária	7.200,00	7.524,00	7.863,00	8.216,00	30.803,00
0025	1721.33.04.00 Agentes Comunitários de Saúde-ACS	209.950,00	219.398,00	229.271,00	239.588,00	898.207,00
0026	1721.33.05.00 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	30.100,00	31.455,00	32.870,00	34.349,00	128.774,00
0027	1721.33.06.00 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS	31.000,00	32.395,00	33.853,00	35.376,00	132.624,00
0028	1721.33.07.00 Saúde da Família-SF	304.680,00	318.391,00	332.718,00	347.690,00	1.303.479,00
0029	1721.33.08.00 Saúde Bucal - SB	120.420,00	125.839,00	131.502,00	137.419,00	515.180,00
0030	1721.33.11.00 Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.400,00	2.508,00	2.621,00	2.739,00	10.268,00
0031	1721.33.12.00 Compensação de Especificidades Regionais	25.824,00	26.986,00	28.200,00	29.469,00	110.479,00
0035	1721.33.99.00 Outros Programas do SUS	117.200,00	122.474,00	127.985,00	133.745,00	501.404,00
	1721.34.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	164.776,00	172.192,00	179.938,00	188.036,00	704.942,00
0036	1721.34.02.00 Piso Básico Fixo - PAIF	54.000,00	56.430,00	58.969,00	61.623,00	231.022,00
0037	1721.34.06.00 Piso Básico Variável	54.000,00	56.430,00	58.969,00	61.623,00	231.022,00
0038	1721.34.08.00 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - SUAS	7.900,00	8.256,00	8.627,00	9.015,00	33.798,00
0039	1721.34.10.00 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - BF	32.376,00	33.833,00	35.355,00	36.946,00	138.510,00
0040	1721.34.99.00 Outros Programas do FNAS	16.500,00	17.243,00	18.018,00	18.829,00	70.590,00
	1721.35.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	344.340,00	359.835,00	376.029,00	392.949,00	1.473.153,00
0041	Quota Municipal do Salário Educação - QSE					



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

Receitas	Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
1721.35.01.00	58.700,00	61.342,00	64.102,00	66.986,00	251.130,00
0042 1721.35.02.00 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.920,00	11.411,00	11.925,00	12.462,00	46.718,00
0043 1721.35.03.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	72.740,00	76.013,00	79.434,00	83.008,00	311.195,00
0044 1721.35.04.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	24.565,00	25.670,00	26.826,00	28.033,00	105.094,00
0045 1721.35.08.00 Brasil Alfabetizado	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.647,00	171.128,00
0046 1721.35.99.00 Outras Programas do FNDE	137.415,00	143.599,00	150.061,00	156.813,00	587.888,00
0047 1721.36.00.00 Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. N° 87/96	1.500,00	1.568,00	1.638,00	1.712,00	6.418,00
1722.00.00.00 Transferências dos Estados	1.123.578,00	1.174.140,00	1.226.975,00	1.282.191,00	4.806.884,00
1722.01.00.00 Participação na Receita dos Estados	1.113.178,00	1.163.271,00	1.215.618,00	1.270.322,00	4.762.389,00
0048 1722.01.01.00 Cota-Parte do ICMS	1.074.335,00	1.122.680,00	1.173.201,00	1.225.995,00	4.596.211,00
0049 1722.01.02.00 Cota-Parte do IPVA	32.343,00	33.798,00	35.319,00	36.909,00	138.369,00
0050 1722.01.04.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.500,00	1.568,00	1.638,00	1.712,00	6.418,00
0051 1722.01.13.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00	5.225,00	5.460,00	5.706,00	21.391,00
0052 1722.33.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	9.900,00	10.346,00	10.811,00	11.298,00	42.355,00
1722.99.00.00 Outras Transferências dos Estados	500,00	523,00	546,00	571,00	2.140,00
0053 1722.99.01.00 Outras Transferências dos Estados	500,00	523,00	546,00	571,00	2.140,00
1724.00.00.00 Transferências Multigovernamentais	1.978.895,00	2.067.945,00	2.161.003,00	2.258.248,00	8.466.091,00
0054 1724.01.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	1.853.321,00	1.936.720,00	2.023.873,00	2.114.947,00	7.928.861,00
0055 1724.02.00.00 Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	125.574,00	131.225,00	137.130,00	143.301,00	537.230,00
<b>1760.00.00.00 Transferências de Convênios</b>	<b>142.041,00</b>	<b>148.433,00</b>	<b>155.112,00</b>	<b>162.092,00</b>	<b>607.678,00</b>
1761.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	90.541,00	94.615,00	98.873,00	103.322,00	387.351,00
0059 1761.11.00.00 Transferências de Convênios da União com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	62.800,00	65.626,00	68.579,00	71.665,00	268.670,00
0061 1761.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União	27.741,00	28.989,00	30.294,00	31.657,00	118.681,00
1762.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	51.500,00	53.818,00	56.239,00	58.770,00	220.327,00
0062 1762.02.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	51.500,00	53.818,00	56.239,00	58.770,00	220.327,00
<b>1900.00.00.00 Outras Receitas Correntes</b>	<b>14.300,00</b>	<b>14.944,00</b>	<b>15.616,00</b>	<b>16.319,00</b>	<b>61.179,00</b>
<b>1910.00.00.00 Multas e Juros de Mora</b>	<b>100,00</b>	<b>104,00</b>	<b>110,00</b>	<b>114,00</b>	<b>428,00</b>
1911.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	50,00	52,00	55,00	57,00	214,00
0063 1911.40.00.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	50,00	52,00	55,00	57,00	214,00
1913.00.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	50,00	52,00	55,00	57,00	214,00
0064 1913.11.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	50,00	52,00	55,00	57,00	214,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

Receitas		Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
	sobre a Propriedade Predial e					
<b>1920.00.00.00</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.450,00</b>	<b>10.920,00</b>	<b>11.412,00</b>	42.782,00
	1922.00.00.00 Restituições	10.000,00	10.450,00	10.920,00	11.412,00	42.782,00
0065	1922.99.00.00 Outras Restituições	10.000,00	10.450,00	10.920,00	11.412,00	42.782,00
<b>1930.00.00.00</b>	<b>Receita da Dívida Ativa</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.345,00</b>	<b>3.494,00</b>	<b>3.652,00</b>	13.691,00
	1931.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	1.700,00	1.777,00	1.856,00	1.940,00	7.273,00
0066	1931.11.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	1.200,00	1.254,00	1.310,00	1.369,00	5.133,00
0067	1931.13.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500,00	523,00	546,00	571,00	2.140,00
	1932.00.00.00 Receita da Dívida Ativa não tributária	1.500,00	1.568,00	1.638,00	1.712,00	6.418,00
0068	1932.99.00.00 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.500,00	1.568,00	1.638,00	1.712,00	6.418,00
<b>1990.00.00.00</b>	<b>Receitas Diversas</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.045,00</b>	<b>1.092,00</b>	<b>1.141,00</b>	4.278,00
0069	1990.99.00.00 Outras Receitas	1.000,00	1.045,00	1.092,00	1.141,00	4.278,00
<b>2000.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>13.512.789,00</b>	<b>14.120.865,00</b>	<b>14.756.304,00</b>	<b>15.420.338,00</b>	57.810.296,00
<b>2200.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.225,00</b>	<b>5.460,00</b>	<b>5.706,00</b>	21.391,00
<b>2210.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens Móveis</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.225,00</b>	<b>5.460,00</b>	<b>5.706,00</b>	21.391,00
0070	2210.01.00.00 Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.225,00	5.460,00	5.706,00	21.391,00
<b>2400.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>13.507.789,00</b>	<b>14.115.640,00</b>	<b>14.750.844,00</b>	<b>15.414.632,00</b>	57.788.905,00
<b>2420.00.00.00</b>	<b>Transferências Intergovernamentais</b>	<b>2.440.000,00</b>	<b>2.549.800,00</b>	<b>2.664.541,00</b>	<b>2.784.446,00</b>	10.438.787,00
	2421.00.00.00 Transferências da União	2.440.000,00	2.549.800,00	2.664.541,00	2.784.446,00	10.438.787,00
0071	2421.01.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	600.000,00	627.000,00	655.215,00	684.700,00	2.566.915,00
0072	2421.02.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.840.000,00	1.922.800,00	2.009.326,00	2.099.746,00	7.871.872,00
<b>2470.00.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios</b>	<b>11.067.789,00</b>	<b>11.565.840,00</b>	<b>12.086.303,00</b>	<b>12.630.186,00</b>	47.350.118,00
	2471.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	10.265.789,00	10.727.750,00	11.210.499,00	11.714.970,00	43.919.008,00
0075	2471.06.00.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo	700.000,00	731.500,00	764.418,00	798.816,00	2.994.734,00
0076	2471.07.00.00 Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	1.040.000,00	1.086.800,00	1.135.706,00	1.186.813,00	4.449.319,00
0077	2471.08.00.00 Transferências de Convênio da União - Ministério da Integração Nacional	1.400.000,00	1.463.000,00	1.528.835,00	1.597.633,00	5.989.468,00
0078	2471.09.00.00 Transferências de Convênio da União - Ministério da Agricultura	350.000,00	365.750,00	382.209,00	399.408,00	1.497.367,00
0081	2471.12.00.00 Transferências de Convênio da União - FUNASA	5.450.000,00	5.695.250,00	5.951.536,00	6.219.355,00	23.316.141,00
0083	2471.16.00.00 Convênio da União - Ministério dos Esportes	625.789,00	653.950,00	683.377,00	714.129,00	2.677.245,00
0084	2471.99.00.00 Outras Transferências de Convênio da União	700.000,00	731.500,00	764.418,00	798.816,00	2.994.734,00
	2472.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	802.000,00	838.090,00	875.804,00	915.216,00	3.431.110,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

Receitas		Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
	Federal e de suas Entidades					
0085	2472.01.00.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	302.000,00	315.590,00	329.792,00	344.632,00	1.292.014,00
0086	2472.02.00.00 Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	250.000,00	261.250,00	273.006,00	285.292,00	1.069.548,00
0087	2472.99.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00	261.250,00	273.006,00	285.292,00	1.069.548,00
	<b>9000.00.00.00 Deduções da Receita Corrente</b>	<b>1.538.191,00</b>	<b>1.607.411,00</b>	<b>1.679.743,00</b>	<b>1.755.331,00</b>	<b>6.580.676,00</b>
	<b>9700.00.00.00 Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB</b>	<b>1.538.191,00</b>	<b>1.607.411,00</b>	<b>1.679.743,00</b>	<b>1.755.331,00</b>	<b>6.580.676,00</b>
	9721.00.00.00 Deduções das Receitas de Transferências da União	1.292.700,00	1.350.872,00	1.411.661,00	1.475.185,00	5.530.418,00
	9721.01.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	1.292.400,00	1.350.558,00	1.411.333,00	1.474.843,00	5.529.134,00
0088	9721.01.02.00 Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	1.292.000,00	1.350.140,00	1.410.896,00	1.474.387,00	5.527.423,00
0089	9721.01.05.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	400,00	418,00	437,00	456,00	1.711,00
0090	9721.36.00.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	300,00	314,00	328,00	342,00	1.284,00
	9722.00.00.00 Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	245.491,00	256.539,00	268.082,00	280.146,00	1.050.258,00
	9722.01.00.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	245.491,00	256.539,00	268.082,00	280.146,00	1.050.258,00
0091	9722.01.01.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	237.258,00	247.935,00	259.092,00	270.751,00	1.015.036,00
0092	9722.01.02.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	7.992,00	8.352,00	8.727,00	9.120,00	34.191,00
0093	9722.01.04.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	241,00	252,00	263,00	275,00	1.031,00
<b>Total Geral:</b>		<b>23.536.548,00</b>	<b>24.595.696,00</b>	<b>25.702.496,00</b>	<b>26.859.112,00</b>	<b>100.693.852,00</b>

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo X - Quantitativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão/Unidades Orçamentárias	Programas Próprios	Ações Próprias
<b>01 Legislativo</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
01.010 Câmara Municipal	2	3
<b>02 Executivo</b>	<b>43</b>	<b>100</b>
02.010 Gabinete do Prefeito	2	3
02.020 Procuradoria Geral do Município	2	2
02.030 Secretaria de Administração	2	3
02.040 Secretaria de Finanças	2	4
02.050 Secretaria de Obras e Urbanismo	3	9
02.060 Secretaria de Agricultura, Irrigação e Abastecimento	3	9
02.070 Secretaria de Educação	6	26
02.080 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer	3	7
02.090 Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	3	9
02.100 Fundo Municipal de Saúde	9	12
02.110 Secretaria de Trabalho e Ação Social	5	6
02.120 Fundo Municipal de Ação Social	3	10
<b>99 Reserva de Contingência</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
99.990 Reserva de Contingência	1	1
<b>Total Geral</b>	<b>46</b>	<b>104</b>

\_\_\_\_\_  
CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

\_\_\_\_\_  
KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo V - Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica

Programa	Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total Geral
0001 Encargos Especiais	161.500,00 149.500,00 311.000,00	168.768,00 156.228,00 324.996,00	176.362,00 163.257,00 339.619,00	184.299,00 170.604,00 354.903,00	690.929,00 639.589,00 1.330.518,00
1001 Modernização da Gestão Legislativa	5.000,00 73.000,00 78.000,00	5.225,00 76.285,00 81.510,00	5.460,00 79.718,00 85.178,00	5.706,00 83.305,00 89.011,00	21.391,00 312.308,00 333.699,00
1002 Agente de Desenvolvimento	5.000,00 2.000,00 7.000,00	5.226,00 2.090,00 7.316,00	5.460,00 2.184,00 7.644,00	5.706,00 2.282,00 7.988,00	21.392,00 8.556,00 29.948,00
1003 Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal	49.000,00 886.000,00 935.000,00	51.205,00 925.870,00 977.075,00	53.508,00 967.534,00 1.021.042,00	55.918,00 1.011.074,00 1.066.992,00	209.631,00 3.790.478,00 4.000.109,00
1004 Programa de Incentivo ao Turismo	850.000,00 850.000,00	888.250,00 888.250,00	928.221,00 928.221,00	969.992,00 969.992,00	0,00 3.636.463,00 3.636.463,00
1005 Apoio ao Desenvolvimento Rural	225.000,00 1.110.000,00 1.335.000,00	235.125,00 1.159.950,00 1.395.075,00	245.705,00 1.212.148,00 1.457.853,00	256.764,00 1.266.693,00 1.523.457,00	962.594,00 4.748.791,00 5.711.385,00
1006 Programa de Apoio aos Recursos Hídricos e Usos Múltiplos da Água	25.000,00 1.415.000,00 1.440.000,00	26.125,00 1.478.675,00 1.504.800,00	27.300,00 1.545.215,00 1.572.515,00	28.529,00 1.614.750,00 1.643.279,00	106.954,00 6.053.640,00 6.160.594,00
1007 Participação Popular	4.000,00 4.000,00	4.181,00 4.181,00	4.368,00 4.368,00	4.565,00 4.565,00	17.114,00 0,00 17.114,00
1008 Educação para Todos	20.364,00 20.364,00	21.281,00 21.281,00	22.238,00 22.238,00	23.239,00 23.239,00	87.122,00 0,00 87.122,00
1009 Apoio ao Desenvolvimento e Universalização da Educação Básica	2.700.146,00 2.165.000,00 4.865.146,00	2.821.650,00 2.262.425,00 5.084.075,00	2.948.626,00 2.364.235,00 5.312.861,00	3.081.313,00 2.470.624,00 5.551.937,00	11.551.735,00 9.262.284,00 20.814.019,00
1010 Programa Inclusão Digital	10.000,00 10.000,00 20.000,00	10.450,00 10.450,00 20.900,00	10.920,00 10.920,00 21.840,00	11.411,00 11.412,00 22.823,00	42.781,00 42.782,00 85.563,00
1011 Programa de Educação de Jovens e Adultos	241.415,00 6.000,00 247.415,00	252.280,00 6.270,00 258.550,00	263.630,00 6.552,00 270.182,00	275.497,00 6.847,00 282.344,00	1.032.822,00 25.669,00 1.058.491,00
1012 Programa Alimentação Escolar	150.740,00 150.740,00	157.524,00 157.524,00	164.612,00 164.612,00	172.019,00 172.019,00	644.895,00 0,00 644.895,00
1013 Programa de Incentivo ao Esporte	47.741,00 634.789,00 682.530,00	49.889,00 663.355,00 713.244,00	52.134,00 693.206,00 745.340,00	54.478,00 724.400,00 778.878,00	204.242,00 2.715.750,00 2.919.992,00
1014 Programa de Incentivo à Cultura e ao Lazer	201.000,00 201.000,00	210.045,00 210.045,00	219.497,00 219.497,00	229.373,00 229.373,00	859.915,00 0,00 859.915,00
1015 Programa de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	140.000,00 140.000,00	146.300,00 146.300,00	152.884,00 152.884,00	159.764,00 159.764,00	598.948,00 0,00 598.948,00
1016 Programa Saúde com Qualidade para Todos	25.000,00 4.310.000,00 4.335.000,00	26.125,00 4.503.950,00 4.530.075,00	27.301,00 4.706.628,00 4.733.929,00	28.529,00 4.918.426,00 4.946.955,00	106.955,00 18.439.004,00 18.545.959,00
1017 Programa de Atenção Básica	62.524,00 767.500,00 830.024,00	65.338,00 802.038,00 867.376,00	68.276,00 838.130,00 906.406,00	71.352,00 875.846,00 947.198,00	267.490,00 3.283.514,00 3.551.004,00
1018 Programa de Vigilância Sanitária	39.800,00 3.000,00 42.800,00	41.591,00 3.135,00 44.726,00	43.462,00 3.276,00 46.738,00	45.419,00 3.423,00 48.842,00	170.272,00 12.834,00 183.106,00
<b>Programa de Saúde e Saneamento</b>					



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo V - Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica

Programa	Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total Geral
1019	5.000,00	5.225,00	5.460,00	5.705,00	21.390,00
	1.475.000,00	1.541.375,00	1.610.737,00	1.683.220,00	6.310.332,00
	1.480.000,00	1.546.600,00	1.616.197,00	1.688.925,00	6.331.722,00
1020 Estratégia de Saúde da Família - ESF / equipes de Saúde da Família - eSF	710.480,00	742.448,00	775.863,00	810.776,00	3.039.567,00
	40.000,00	41.800,00	43.682,00	45.646,00	171.128,00
	750.480,00	784.248,00	819.545,00	856.422,00	3.210.695,00
1021 Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Eacs	216.950,00	226.714,00	236.915,00	247.575,00	928.154,00
	3.000,00	3.135,00	3.276,00	3.423,00	12.834,00
	219.950,00	229.849,00	240.191,00	250.998,00	940.988,00
1022 Programa Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Vigilância em Saúde	60.100,00	62.805,00	65.630,00	68.583,00	257.118,00
	3.000,00	3.135,00	3.276,00	3.423,00	12.834,00
	63.100,00	65.940,00	68.906,00	72.006,00	269.952,00
1023 Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	147.320,00	153.950,00	160.876,00	168.117,00	630.263,00
	7.000,00	7.315,00	7.644,00	7.988,00	29.947,00
	154.320,00	161.265,00	168.520,00	176.105,00	660.210,00
1024 Programa de Gestão Plena - Média e Alta Complexidade	6.400,00	6.692,00	6.990,00	7.302,00	27.384,00
	1.000,00	1.046,00	1.092,00	1.142,00	4.280,00
	7.400,00	7.738,00	8.082,00	8.444,00	31.664,00
1025 Programa Cidadania Juvenil	3.500,00	3.659,00	3.823,00	3.994,00	14.976,00
	500,00	523,00	546,00	571,00	2.140,00
	4.000,00	4.182,00	4.369,00	4.565,00	17.116,00
1026 Programa Assistência Social para Todos	43.500,00	45.459,00	47.503,00	49.641,00	186.103,00
	1.500,00	1.568,00	1.638,00	1.712,00	6.418,00
	45.000,00	47.027,00	49.141,00	51.353,00	192.521,00
1027 Programa Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres	4.000,00	4.181,00	4.368,00	4.565,00	17.114,00
					0,00
	4.000,00	4.181,00	4.368,00	4.565,00	17.114,00
1028 Proteção Social Básica	207.842,00	217.201,00	226.969,00	237.182,00	889.194,00
	14.700,00	15.363,00	16.052,00	16.776,00	62.891,00
	222.542,00	232.564,00	243.021,00	253.958,00	952.085,00
1029 Proteção Social Especial - PSE de Média e Alta Complexidade	47.200,00	49.325,00	51.543,00	53.864,00	201.932,00
	1.500,00	1.568,00	1.638,00	1.712,00	6.418,00
	48.700,00	50.893,00	53.181,00	55.576,00	208.350,00
1030 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável	10.000,00	10.450,00	10.920,00	11.410,00	42.780,00
	2.000,00	2.090,00	2.184,00	2.282,00	8.556,00
	12.000,00	12.540,00	13.104,00	13.692,00	51.336,00
1031 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social - CRAS, CREAS e Afins					0,00
	272.000,00	284.240,00	297.030,00	310.397,00	1.163.667,00
	272.000,00	284.240,00	297.030,00	310.397,00	1.163.667,00
2001 Gestão e Fortalecimento do legislativo	485.000,00	506.793,00	529.641,00	553.472,00	2.074.906,00
	7.000,00	7.315,00	7.644,00	7.988,00	29.947,00
	492.000,00	514.108,00	537.285,00	561.460,00	2.104.853,00
2002 Apoio Administrativo	3.088.300,00	3.227.286,00	3.372.497,00	3.524.262,00	13.212.345,00
	77.500,00	80.988,00	84.631,00	88.438,00	331.557,00
	3.165.800,00	3.308.274,00	3.457.128,00	3.612.700,00	13.543.902,00
9999 Reserva de Contingência	100.237,00	104.748,00	109.461,00	114.387,00	428.833,00
					0,00
	100.237,00	104.748,00	109.461,00	114.387,00	428.833,00
<b>Total Geral:</b>	<b>9.249.059,00</b>	<b>9.665.264,00</b>	<b>10.100.202,00</b>	<b>10.554.716,00</b>	<b>39.569.241,00</b>
	<b>14.287.489,00</b>	<b>14.930.432,00</b>	<b>15.602.294,00</b>	<b>16.304.396,00</b>	<b>61.124.611,00</b>
	<b>23.536.548,00</b>	<b>24.595.696,00</b>	<b>25.702.496,00</b>	<b>26.859.112,00</b>	<b>100.693.852,00</b>



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo V - Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica

Programa	Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total Geral

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo I - Despesas por Função - Total do PPA

Função	Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
01 Legislativa	570.000,00	595.618,00	622.463,00	650.471,00	2.438.552,00
04 Administração	1.435.000,00	1.499.581,00	1.567.053,00	1.637.570,00	6.139.204,00
08 Assistência Social	760.342,00	794.573,00	830.309,00	867.680,00	3.252.904,00
10 Saúde	8.658.274,00	9.047.901,00	9.455.052,00	9.880.526,00	37.041.753,00
12 Educação	5.509.665,00	5.757.602,00	6.016.688,00	6.287.442,00	23.571.397,00
13 Cultura	47.000,00	49.118,00	51.326,00	53.634,00	201.078,00
15 Urbanismo	621.500,00	649.469,00	678.694,00	709.235,00	2.658.898,00
16 Habitação	510.000,00	532.950,00	556.933,00	581.995,00	2.181.878,00
17 Saneamento	25.000,00	26.125,00	27.300,00	28.530,00	106.955,00
18 Gestão Ambiental	1.440.000,00	1.504.800,00	1.572.515,00	1.643.279,00	6.160.594,00
20 Agricultura	1.325.000,00	1.384.626,00	1.446.934,00	1.512.045,00	5.668.605,00
23 Comércio e Serviços	1.051.000,00	1.098.295,00	1.147.718,00	1.199.365,00	4.496.378,00
26 Transporte	185.000,00	193.325,00	202.024,00	211.116,00	791.465,00
27 Desporto e Lazer	987.530,00	1.031.969,00	1.078.407,00	1.126.934,00	4.224.840,00
28 Encargos Especiais	311.000,00	324.996,00	339.619,00	354.903,00	1.330.518,00
99 Reserva de Contingência	100.237,00	104.748,00	109.461,00	114.387,00	428.833,00
<b>Total Geral:</b>	<b>23.536.548,00</b>	<b>24.595.696,00</b>	<b>25.702.496,00</b>	<b>26.859.112,00</b>	<b>100.693.852,00</b>

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

Anexo II - Despesas por SubFunção - Total do PPA

SubFunção	Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
031 Ação Legislativa	570.000,00	595.618,00	622.463,00	650.471,00	2.438.552,00
062 Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.647,00	171.128,00
121 Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.181,00	4.368,00	4.565,00	17.114,00
122 Administração Geral	1.631.500,00	1.704.925,00	1.781.639,00	1.861.809,00	6.979.873,00
123 Administração Financeira	455.000,00	475.475,00	496.871,00	519.231,00	1.946.577,00
126 Tecnologia da Informatização	20.000,00	20.900,00	21.840,00	22.823,00	85.563,00
128 Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.720,00	17.472,00	18.258,00	68.450,00
131 Comunicação Social	30.000,00	31.350,00	32.760,00	34.235,00	128.345,00
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	129.100,00	134.916,00	140.980,00	147.326,00	552.322,00
244 Assistência Comunitária	631.242,00	659.657,00	689.329,00	720.354,00	2.700.582,00
301 Atenção Básica	5.294.974,00	5.533.247,00	5.782.245,00	6.042.445,00	22.652.911,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.400,00	7.738,00	8.082,00	8.444,00	31.664,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	3.250.000,00	3.396.250,00	3.549.081,00	3.708.789,00	13.904.120,00
304 Vigilância Sanitária	42.800,00	44.726,00	46.738,00	48.842,00	183.106,00
305 Vigilância Epidemiológica	63.100,00	65.940,00	68.906,00	72.006,00	269.952,00
361 Ensino Fundamental	4.430.446,00	4.629.811,00	4.838.157,00	5.055.871,00	18.954.285,00
362 Ensino Médio	9.444,00	9.869,00	10.313,00	10.777,00	40.403,00
365 Educação Infantil	798.700,00	834.647,00	872.199,00	911.451,00	3.416.997,00
366 Educação de Jovens e Adultos	251.075,00	262.375,00	274.179,00	286.520,00	1.074.149,00
392 Difusão Cultural	47.000,00	49.118,00	51.326,00	53.634,00	201.078,00
451 Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	31.350,00	32.761,00	34.235,00	128.346,00
452 Serviços Urbanos	25.000,00	26.125,00	27.300,00	28.529,00	106.954,00
482 Habitação Urbana	510.000,00	532.950,00	556.933,00	581.995,00	2.181.878,00
512 Saneamento Básico Urbano	25.000,00	26.125,00	27.300,00	28.530,00	106.955,00
544 Recursos Hídricos	1.440.000,00	1.504.800,00	1.572.515,00	1.643.279,00	6.160.594,00
601 Promoção da Produção Vegetal	1.170.000,00	1.222.650,00	1.277.670,00	1.335.165,00	5.005.485,00
604 Defesa Sanitária Animal	20.000,00	20.900,00	21.840,00	22.823,00	85.563,00
695 Turismo	1.051.000,00	1.098.295,00	1.147.718,00	1.199.365,00	4.496.378,00
782 Transporte Rodoviário	185.000,00	193.325,00	202.024,00	211.116,00	791.465,00
812 Desporto Comunitário	682.530,00	713.244,00	745.340,00	778.878,00	2.919.992,00
813 Lazer	305.000,00	318.725,00	333.067,00	348.056,00	1.304.848,00
843 Serviço da Dívida Interna	151.000,00	157.796,00	164.895,00	172.316,00	646.007,00
845 Transferências	120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.940,00	513.383,00
999 Reserva de Contingência	100.237,00	104.748,00	109.461,00	114.387,00	428.833,00
<b>Total Geral:</b>	<b>23.536.548,00</b>	<b>24.595.696,00</b>	<b>25.702.496,00</b>	<b>26.859.112,00</b>	<b>100.693.852,00</b>

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2014 à 2017 - R\$ 1,00

## Anexo IX - Totais por Eixos Estratégicos

Eixo Estratégicos/Funções/SubFunções/Programas		Qtd	Valor (2014)	Valor (2015)	Valor (2016)	Valor (2017)	Total
1	Promover gestão pública com inovação e qualidade	2	178.237,00	186.258,00	194.639,00	203.398,00	762.532,00
2	Melhorar a qualidade do serviço prestado e do gasto público	15	3.972.800,00	4.151.559,00	4.338.400,00	4.533.628,00	16.996.387,00
3	Assegurar o acesso e a humanização do atendimento na saúde pública	11	7.883.074,00	8.237.817,00	8.608.514,00	8.995.895,00	33.725.300,00
4	Reduzir a exclusão social e garantir o direito a cidadania	9	748.242,00	781.927,00	817.098,00	853.870,00	3.201.137,00
5	Oferecer educação de qualidade a população	9	5.303.665,00	5.542.330,00	5.791.733,00	6.052.362,00	22.690.090,00
6	Promover a cultura para fortalecer a cidadania e o turismo	1	201.000,00	210.045,00	219.497,00	229.373,00	859.915,00
7	Estimular a prática de esportes no município	1	682.530,00	713.244,00	745.340,00	778.878,00	2.919.992,00
8	Desenvolver projetos de obras para assegurar o acesso aos serviços públicos	6	935.000,00	977.075,00	1.021.042,00	1.066.992,00	4.000.109,00
9	Implementar políticas e projetos de desenvolvimento sustentável	1	1.440.000,00	1.504.800,00	1.572.515,00	1.643.279,00	6.160.594,00
10	Promover o desenvolvimento econômico do município	5	2.192.000,00	2.290.641,00	2.393.718,00	2.501.437,00	9.377.796,00
<b>Total Geral:</b>		<b>60</b>	<b>23.536.548,00</b>	<b>24.595.696,00</b>	<b>25.702.496,00</b>	<b>26.859.112,00</b>	<b>100.693.852,00</b>

\_\_\_\_\_  
CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

\_\_\_\_\_  
KAMILLA LOPES VITAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
MARIA LEONICE LOPES  
VITAL  
PREFEITA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2013 às 16:53:58 foi protocolizado o documento sob o N° 30056/13 da subcategoria PPA - Plano Plurianual 2014, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 23/12/2013

Período: 2014/2017

Data e Aprovação: 19/12/2013

Número da Lei/Ano: 253/2013

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	0b4aa481ab5e22ab22cb42c0b4313160
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	bcd1bc7d326a2ffe0120142d9c8ee00a
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	4479ac4237aeb745563e3d855f6d778e
4) Estimativa da Receita	Sim	c916189cbe1bbd57ea4d818719e319cb
5) Despesa por Programa/Ação por Órgão	Sim	d44bf8051cc125d1190de492cc6afd96
6) Despesa segundo a Categoria Econômica	Sim	ce64152c72992e0047906fb5ab3fa5c2
7) Despesa por Função	Sim	a358d5ddf647b91fc13cae03a70bfd8
8) Despesa por Subfunção	Sim	3019268d4a990f6cb801a92d58f7f931
9) Despesas Totais por Eixo Estratégico	Sim	9f8be8054fb5fa347fcd89079bca4f45

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2013



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II  
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X – DIAGM X

Documento TC	36377/16	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA	
Responsável	MARIA LEONICE LOPES VITAL	
Exercício	2017	
Objeto Exame	LDO 2017	Lei nº 292, DE 14/06/2016

### RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (LDO)

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	NÃO	A documentação apresentada não faz prova de realização de audiência pública (fls.51/59) acerca de discussão sobre a LDO
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art.1º, inciso I c/c o art.2º
3 - Orienta elaboração LOA 2017?	SIM	Art.1º, inciso II c/c os arts.3º a 29
4 - Dispõe sobre alteração da legislação tributária?	SIM	Art.1º, inciso III c/c os arts.25 e 26
5 - Trata de operações de fomento?	NÃO	
6 - Autoriza financiar despesas de competência de outros entes?	SIM	Art. 29
7 - Fixa regra Reserva de Contigência?	SIM	Art.1º, inciso VII c/c o art.17
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 31
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 1º, inciso IV c/c os arts. 9º, 13, 30 e 34

10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 1º, inciso V c/c o art. 11
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM SIM	Fls. 10/45
12 – Metas propostas (2017) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2015)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	NÃO NÃO NÃO	OBS: Não há compatibilidade entre o valor constante de 2017 e o valor executado de 2015
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM NÃO NÃO	Fls. 46/47
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	SIM	Art. 1, inciso X c/c o art.28
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 24
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Art. 27
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	Obs: Da análise dos valores apresentados na LDO e PPA, concluiu-se serem compatíveis.

#### Outras observações/constatações:

**Obs.1** – A análise do item 12 foi feita com base nos **valores de receita e despesa executadas** em 2015 (SAGRES) e **valores de receita e despesa constantes** de 2017, descritos no Demonstrativo I - Anexo de Metas Anuais da LDO.

**Obs.2** – A análise do item 17 foi feita com base nos **valores totais constantes** de receita e despesa de 2017 descritos na LDO e **valores totais** de receita e despesa descritos no PPA, cuja diferença não ultrapassou um limite prudencial de 10%, conforme descrição na tabela abaixo:

Ano - 2017	Valores constantes (LDO)	Valores totais (PPA)
<b>Receita Total</b>	<b>26.921.169,00</b>	<b>26.859.112,00</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>26.921.169,00</b>	<b>26.859.112,00</b>

**Conclusão:**

- (        ) A LDO não foi encaminhada no prazo previsto pela RN-TC 07/2004 c/c a RN-TC-05/2006.
- (        ) A LDO tem o conteúdo mínimo exigido itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16.
- ( X    ) Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: (1 e 5)
- (        ) A LDO não é compatível com o PPA
- ( X    ) As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2017 não guardam coerência com as realizadas em 2015 pelas razões seguintes:

Segundo registros no SAGRES, em 2015, a receita executada do município foi da ordem de aproximadamente R\$ 11 milhões e a despesa da ordem de aproximadamente 13 milhões, enquanto que se projeta uma receita e despesa constantes, para 2017, no valor de aproximadamente R\$ 26 milhões, crescimento da ordem de mais de 100%, pouco provável de ocorrer no atual cenário.

**Sugestão:** ALERTAR o atual gestor para que, quando da elaboração da LDO/2018, atente para as conclusões registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria.

É o relatório

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

Thiago Nascimento da Cunha  
370.712-1

Assinado em 8 de Março de 2017



Thiago Nascimento da Cunha  
Mat. 3707121  
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 8 de Março de 2017



Eduardo Ferreira Albuquerque  
Mat. 3705935  
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 8 de Março de 2017



Plácido Cesar Paiva Martins Junior  
Mat. 3703762  
CHEFE DE DEPARTAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GAB APCL

**DOCUMENTO TC nº 36377/16**

Objeto: Acompanhamento da Gestão - Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO  
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
Exercício: 2017  
Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo  
Responsável: MARIA LEONICE LOPES VITAL

**EMENTA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS – IRREGULARIDADES – EMISSÃO DE ALERTA. A constatação de inconformidades na lei de diretrizes orçamentárias enseja a emissão de alerta, *ex vi* do disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**ALERTA GAB/APCL nº 00004/17**

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de BOA VENTURA, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 292 de 14/06/2016), e

*CONSIDERANDO* que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local;

*DECIDIU:* 1) emitir *ALERTA* a Prefeita do Município de BOA VENTURA, Sra. MARIA LEONICE LOPES VITAL, para que a mesma tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00044/17).

Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 06 de abril de 2017

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO  
*RELATOR*

Assinado em 6 de Abril de 2017



Conselheiro em Exercício Oscar Mamede

~~Santiago Melo~~

RELATOR



**Documento:** 36377/16

**Subcategoria:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura

**Exercício:** 2017

## CERTIDÃO

### ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1695 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 07/04/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 36377/16

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Gestor: Maria Leonice Lopes Vital

Alerta: ALERTA GAB/APCL nº 00004/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de BOA VENTURA, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (Lei Municipal nº 292 de 14/06/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA a Prefeita do Município de BOA VENTURA, Sra. MARIA LEONICE LOPES VITAL, para que a mesma tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00044/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

**João Pessoa, 06 de Abril de 2017**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**